



Relatório e Contas 2017



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Quadro legislativo	5
3. Atividade	8
3.1. Inovação e automatização	8
3.2. Atividade desenvolvida.....	10
3.2.1. Atendimento	10
3.2.2. Pensões de aposentação e reforma.....	11
3.2.3. Pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras.....	14
3.2.4. Outras prestações	15
3.2.5. Avaliação de incapacidades	17
4. Populações de utentes	19
4.1. Subscritores	21
4.1.1. Distribuição por áreas de origem.....	21
4.1.2. Distribuição por sexos e idades	22
4.2. Aposentados e reformados	23
4.2.1. Distribuição por áreas de origem.....	23
4.2.2. Distribuição por sexos e idades	23
4.2.3. Média de idades à data da aposentação e do óbito	25
4.2.4. Tempo médio relevante na pensão e de duração da pensão.....	26
4.2.5. Distribuição por escalões de pensão	27
4.2.6. Pensões médias.....	28
4.3. Pensionistas de sobrevivência e outros.....	29
4.3.1. Distribuição por sexos e idades	29
4.3.2. Distribuição por escalões de pensão	31
4.3.3. Pensões médias.....	32
5. Situação económica e financeira.....	34
5.1. Custos e proveitos.	34
5.2. Resultados	36
5.3. Financiamento do sistema.....	37
5.4. Saldo da gerência.....	38
6. Recursos humanos	40

7. Considerações finais	41
-------------------------------	----

ANEXOS

Balanço

Demonstração de Resultados

Mapas de execução orçamental

Mapa de fluxos de caixa

Anexos às demonstrações financeiras

Parecer do Fiscal Único

Certificação Legal das Contas

Parecer do Conselho Consultivo

1. INTRODUÇÃO

A Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, sob os poderes de superintendência e tutela do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sendo, porém, exercidos em conjunto com o membro do Governo responsável pelas áreas das Finanças e Administração Pública nas matérias objeto de negociação coletiva ou de participação dos trabalhadores da Administração Pública, através das suas associações sindicais, e na elaboração de legislação com incidência orçamental, de acordo com a sua atual lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro.

A CGA tem por missão gerir o regime de segurança social público, atualmente designado como regime de proteção social convergente, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e outras de natureza especial, que se caracteriza por ser um regime fechado que abrange apenas os trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída até 31 de dezembro de 2005. Com efeito, desde 1 de janeiro de 2006, o pessoal admitido na função pública passou a ser inscrito no regime geral da segurança social.

Neste contexto, no final de 2017, a CGA geria um universo de cerca de 454 mil subscritores - fundamentalmente funcionários e agentes administrativos (civis e militares) da Administração Pública Central, Local e Regional, professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas de capitais públicos (ex-empresas públicas) - e pagava cerca de 646 mil pensões (482 mil de aposentação e reforma e 164 mil de sobrevivência, de acidente de trabalho e outras).

Em 2017, pelo despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social n.º 5461/2017, publicado no Diário da República n.º 120, II Série, de 23 de junho de 2017, foi aprovada, com efeitos a partir de 23 de março, a seguinte composição do Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P.:

Presidente: Dra. Maria João Borges Carioca Rodrigues;

Vogais: Dr. José António da Silva de Brito e Dr. João José Amaral Tomaz.

Refira-se que o Dr. João José Amaral Tomaz suspendeu o mandato como membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., por 90 dias, a contar de 22 de fevereiro de 2018. Por inerência do cargo, encontra-se, também, suspenso o mandato como Vogal do Conselho Diretivo da CGA.

No domínio económico-financeiro, destaca-se a transferência para a CGA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, dos encargos financeiros com os complementos de pensão dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), já reformados em 31 de dezembro de 2016, e da responsabilidade pelo financiamento do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa (Fundo Especial), na parte não coberta pelas receitas consignadas a este fundo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 72/86, de 23 de agosto.

Sublinha-se, ainda, no ano em análise, uma atualização extraordinária de pensões, por pensionista, considerando como critério o cômputo das suas pensões, no regime de proteção social convergente e no sistema de segurança social, e não a cada pensão individualmente considerada, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho.

Por último, em conformidade com as disposições legais em vigor, o Conselho Diretivo da CGA apresenta o Relatório e Contas da Instituição referente ao exercício de 2017, que, para além da referência às principais iniciativas legislativas e à atividade desenvolvida e da análise à situação económica e financeira, inclui informação de natureza estatística sobre o seu universo de utentes, que visa facultar uma perceção mais alargada das atividades da Instituição.

2. QUADRO LEGISLATIVO

Das medidas legislativas publicadas, importa destacar, pelo impacto no regime e na atividade da Caixa Geral de Aposentações, I.P., os diplomas seguintes:

- Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro, que estabeleceu, entre outras medidas, a extinção da contribuição extraordinária de solidariedade a partir de 1 de janeiro de 2017;
- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, que introduziu, entre outras, as seguintes medidas com impacto na atividade da CGA:
 - A atualização extraordinária, por pensionista, em agosto de 2017, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho;
 - Aplicação do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de maio (recomposição de carreiras), aos fuzileiros deficientes das Forças Armadas que foram graduados em sargento-mor nos termos do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de junho, e que, tendo requerido a promoção ao abrigo daquele diploma, viram os seus requerimentos indeferidos, por não terem sido considerados deficientes em data anterior a 1 de setembro de 1975;
 - Pagamento do subsídio de Natal aos aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, em 2017, da seguinte forma:
 - 50% no mês de novembro;
 - Restantes 50% em duodécimos, ao longo do ano.
- Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, que atualizou para € 557,00 o valor da retribuição mínima mensal garantida, a partir de 1 de janeiro de 2017;
- Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro, que atualizou para € 421,32 o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), a partir de 1 de janeiro de 2017;
- Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro, que regulou as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de reforma dos militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana e do pessoal militarizado da Marinha, da Polícia Marítima e do Exército;
- Decreto-Lei n.º 4/2017, de 6 de janeiro, que regulou as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do pessoal da carreira de investigação criminal, da carreira de segurança e pessoal das demais carreiras de apoio à investigação criminal responsável por funções de inspeção judiciária e recolha de prova da Polícia Judiciária e do pessoal do corpo da Guarda Prisional;
- Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, que atualizou os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, e respetivas majorações, e do subsídio de funeral, a partir de 1 de janeiro de 2017;
- Portaria n.º 97/2017, de 7 de março, que procedeu à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho, para o ano de 2017;
- Portaria n.º 98/2017, de 7 de março, que procedeu à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção

social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2017;

- Portaria n.º 99/2017, de 7 de março, que definiu o fator de sustentabilidade para 2017;
- Portaria n.º 210/2017, de 14 de julho, que determinou os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na atualização das remunerações registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2017;
- Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho, que regulamentou a atualização extraordinária de pensões, prevista na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, para os pensionistas da segurança social e do regime de proteção social convergente, com pensões devidas até 31 de dezembro de 2016 inclusive, cujo montante global, em julho de 2017, seja igual ou inferior a 1,5 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), ou seja, € 631,98. Esta medida consubstanciou-se numa atualização de € 10, a atribuir por pensionista, a partir de agosto de 2017, sendo que, no caso dos pensionistas que recebam uma pensão cujo montante tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, a atualização foi de € 6. A atualização extraordinária correspondeu a € 10 ou a € 6, face a dezembro de 2016, pelo que à mesma foi subtraído o valor da atualização anual legal de janeiro de 2017;
- Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que regulamentou a transferência para a CGA dos encargos financeiros com os complementos de pensão dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), já reformados em 31 de dezembro de 2016, e da responsabilidade pelo financiamento do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa (Fundo Especial), na parte não coberta pelas receitas consignadas a este fundo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 72/86, de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que criou, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, a «Prestação Social para a Inclusão» (PSI), atribuída pela Segurança Social, constituída por três componentes: a componente base, o complemento e a majoração. De referir que a componente base visa substituir o subsídio mensal vitalício, pelo que a CGA, a partir de 1 de outubro de 2017, deixou de proceder à fixação do referido subsídio;
- Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, que introduziu uma nova modalidade de acesso à pensão, aplicável a carreiras longas, bem como novas regras referentes à totalização de períodos contributivos, e eliminou a aplicação do fator de sustentabilidade às pensões de aposentação e reforma por incapacidade;
- Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, que fixou em € 580,00 o valor da retribuição mínima mensal garantida, a partir de 1 de janeiro de 2018;
- Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, e que estabeleceu, entre outras, as seguintes medidas com impacto na atividade da CGA:
 - Aplicação às pensões de invalidez e às pensões de aposentação e de reforma atribuídas pela CGA, com fundamento em incapacidade, independentemente da data da inscrição do subscritor, do regime que sucessivamente vigorar para as pensões de invalidez do sistema previdencial do regime geral de segurança social em matéria de fator de sustentabilidade;
 - Atualização extraordinária, de € 10 por pensionista, em agosto de 2018, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (a

atualização é de € 6 para os pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015). Para efeitos de cálculo do valor da atualização extraordinária é considerado o valor de atualização anual legal efetuado em janeiro de 2018. A medida será objeto de regulamentação em diploma próprio;

- Contagem integral do tempo de serviço militar obrigatório e das eventuais bonificações, para efeitos de aposentação ou reforma, independentemente de os subscritores estarem inscritos ou não na CGA à data da prestação do serviço militar e sem necessidade de exigir o pagamento de quotizações. Esta medida aplica-se aos tempos que não tenham sido contados até 31 de dezembro de 2017;
 - Os aposentados ou reformados com experiência relevante em áreas que contribuam para a execução de projetos de cooperação para o desenvolvimento podem exercer funções públicas na qualidade de agentes da cooperação, auferindo o vencimento e abonos devidos nos termos desse estatuto, mantendo o direito à respetiva pensão, quando esta seja superior, e no montante correspondente à diferença entre aqueles e esta. Este novo regime de acumulação parcial de pensão e remuneração é aplicável, com as necessárias adaptações, a outras situações excecionais e devidamente fundamentadas nos termos reconhecidos no despacho de autorização previsto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação;
 - Estabelecimento de um prazo excecional de um ano para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos e dos trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções em Timor-Leste;
- Portaria n.º 5/2018, de 5 de janeiro, que fixou, para 2017, em € 3 171,84 o valor de referência anual da componente base da «Prestação Social para a Inclusão» (PSI), com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

3. ATIVIDADE

A atividade da Caixa Geral de Aposentações foi orientada tendo como referência a prossecução dos objetivos gerais definidos no Plano de Atividades para 2017, bem como no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para o mesmo ano, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP). Refira-se que, no âmbito do QUAR, são fixados os objetivos estratégicos, operacionais e anuais da Instituição, cuja monitorização passa pela recolha constante de informação e pelo seu acompanhamento.

Neste contexto, a CGA tem como objetivo a melhoria constante da prestação dos serviços, o aumento do desempenho e o reforço da sua imagem, passando pela implementação de uma estratégia baseada na prestação de um serviço de qualidade, com recurso a um planeamento rigoroso dos padrões internos de execução, com a finalidade da redução dos tempos de resposta às solicitações dos diversos utentes e entidades com as quais se relaciona.

Em 2017, a atividade da instituição foi influenciada por diversas medidas legislativas com implicações no regime de proteção social convergente e que originaram várias adaptações no sistema de informação da CGA. Destacam-se, designadamente, a publicação dos Decretos-Lei n.ºs 3 e 4/2017, de 6 de janeiro, que vieram introduzir alterações nas condições e nas regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação/reforma dos militares e do pessoal militarizado das Forças Armadas e de Segurança, entre outros.

Neste contexto, em termos de volume de trabalho, foi necessário recuperar, no ano em análise, cerca de 3 000 novos pedidos de aposentação/reforma, que existiam, no final de 2016, por ainda não terem merecido despacho a reconhecer-lhes o referido direito, em virtude de a CGA aguardar publicação de legislação sobre esta matéria, o que só veio a acontecer com a publicação dos referidos Decretos-Lei n.ºs 3 e 4/2017. Por outro lado, ao abrigo do mencionado Decreto-Lei n.º 3/2017, foram revistas cerca de 6 200 pensões de reforma dos militares da Guarda Nacional Republicana, abrangidos pela salvaguarda de direitos prevista no referido diploma, com efeitos retroativos à data da passagem à reforma.

Refira-se, também, a adaptação do sistema de informação da CGA, na sequência da atualização extraordinária de pensões, atribuída por pensionista, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, designadamente ao nível da interconexão de dados entre a CGA e a Segurança Social, para efeitos da transmissão da informação relevante para a operacionalização da referida atualização.

Por último, em 2017, foram introduzidas várias alterações ao regime de proteção social convergente, destacando-se, resumidamente, uma nova modalidade de acesso antecipado à pensão, aplicável a carreiras longas, novas regras referentes à totalização de períodos contributivos, a eliminação do fator de sustentabilidade nas aposentações por incapacidade e a revogação do subsídio mensal vitalício.

Assim, apresentam-se, seguidamente, os dados mais relevantes da atividade da CGA no ano de 2017.

3.1. Inovação e automatização

Em 2017, deu-se início à adaptação do Sistema de Informação da CGA, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Por outro lado, deu-se, também, início à implementação da medida do Programa Simplex+2017: “Penhoras + eficientes na Caixa Geral de Aposentações”, que consiste na criação de funcionalidade automática que permite aos agentes de execução submeter a informação necessária para a criação das penhoras sobre as pensões pagas pela CGA.

Convém referir que, no ano em análise, prosseguiu o projeto de recuperação das relações de desconto enviadas pelos organismos até abril de 2003, em suportes que não permitiam o seu tratamento automático, com a recolha dos elementos mais relevantes e a sua posterior integração no Sistema de Informação da CGA.

No ano em análise, continuou, ainda, no âmbito da medida Simplex 2016: “O seu Banco com o Cartão de Cidadão”, a colaboração da CGA com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), na desmaterialização do processo de abertura de conta bancária, ou seja, possibilitar a sua abertura apenas com a apresentação do Cartão de Cidadão, sem apresentação de comprovativos em papel, quer da morada, quer do seu empregador.

Destaca-se, também, a participação da CGA noutros projetos do domínio da Administração Pública, nomeadamente:

- O projeto EESSI (Electronic Exchange Social Security Information) - projeto Europeu que visa implementar um sistema para automatizar as trocas de informação entre as instituições de segurança social de toda a União Europeia (UE), de forma mais rápida e segura, conforme exigido pela legislação europeia em matéria de coordenação da segurança social. Atualmente, a maioria das trocas de informação é efetuada em suporte de papel, mas passará a ser feita por meios eletrónicos nos próximos anos, à medida que os países aderirem ao EESSI. As instituições de segurança social procederão ao intercâmbio de documentos eletrónicos estruturados e seguirão procedimentos adotados em conjunto;
- O projeto Asia - Avaliação Suprainstitucional da Informação Arquivística, de natureza colaborativa, que visa a criação de um instrumento comum para a Administração Pública que integre as decisões de avaliação para a informação constante nos processos de negócio harmonizados, com o objetivo da determinação, em comum, a partir de uma visão global da atuação da Administração, e não de uma visão espartilhada, da informação que deve ser conservada e por quanto tempo, identificando quem intervém no processo de negócio (onde se encontra a informação) e quem deve conservar a informação. Por fim, a apresentação de soluções que evitem a conservação da informação duplicada e que potenciem em tempo útil a eliminação da informação dispensável;
- O projeto-piloto criado no âmbito da medida do Programa Simplex 2016: “Espaço Óbito” que reúne num único local de atendimento um conjunto de serviços transversais a várias entidades, públicas e privadas, a que é necessário recorrer após o falecimento de um familiar. A CGA participou no projeto de lançamento do Espaço Óbito, integrando o conjunto das entidades envolvidas, disponibilizando os serviços necessários através do sítio da CGA na internet; contudo, como o projeto-piloto se localiza na Loja do cidadão de Santo Tirso, onde a CGA não está representada, a participação efetiva aguarda pela instalação deste Espaço na loja do Porto, local onde a CGA tem balcão de atendimento.

Por último, salienta-se a continuação da adaptação do atual sistema de contabilidade ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro.

3.2. Atividade desenvolvida

3.2.1. Atendimento

Com o objetivo de facilitar o relacionamento com os seus utentes, que atualmente são cerca de 1,1 milhões, e na sequência das constantes alterações legislativas introduzidas ao regime gerido pela CGA (regime de proteção social convergente), a Instituição tem vindo a desenvolver e a implementar, nos últimos anos, diversas funcionalidades, suportadas por páginas eletrónicas disponíveis no sítio da CGA na internet (www.cga.pt), que são mantidas em permanente atualização.

A este respeito, destaca-se o simulador do cálculo de pensões de aposentação/reforma, que permite aos utentes da CGA conhecerem o momento em que, no âmbito do regime, poderão aposentar-se e, com a aproximação possível, o valor da pensão a que terão direito, de acordo com os dados por eles introduzidos e com os últimos valores disponíveis do indexante dos apoios sociais (IAS), das pensões mínimas, dos coeficientes de revalorização de remunerações e, quando aplicável, do fator de sustentabilidade (FS).

Importa, também, referir a disponibilização, numa área de acesso reservado denominada CGA Directa, de diversas funcionalidades para os utentes registados, designadamente:

- Consulta de informação sobre o valor mensal da pensão e respetivos descontos;
- Obtenção da declaração sobre o valor da pensão em abono (Declaração multiusos);
- Obtenção da declaração para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
- Preenchimento e envio online do requerimento de prestações familiares, pensão de sobrevivência, reembolso das despesas de funeral e subsídio por morte, alteração de dados, entre outros.

Destaca-se, ainda, a publicação do documento denominado “Regimes da Aposentação e das Pensões de Sobrevivência – Guia do Utente”, que, pela complexidade do regime e impulsionado pelas sucessivas alterações legislativas nos últimos anos, devido ao processo de convergência entre os regimes da CGA e da Segurança Social, vem permitir aos utentes da CGA uma maior consciencialização dos seus direitos, contendo regras e aspetos relevantes sobre o regime gerido pela CGA, cuja legislação se encontra dispersa, de modo a facilitar a sua compreensão de forma rápida e eficiente, nomeadamente ao nível do conhecimento sobre as regras de cálculo e requisitos exigidos para o pedido de aposentação.

No entanto, e de forma a garantir que o uso de meios eletrónicos não implica restrições ou discriminações para os que se relacionam com a CGA, o atendimento – presencial, telefónico e escrito – continua a ter uma atenção especial por parte da gestão, visando o melhoramento permanente da sua qualidade.

Apresentam-se, assim, no quadro seguinte, as solicitações dirigidas à CGA nos últimos 5 anos, diferenciadas pelas três formas de atendimento à disposição dos utentes – presencial, telefónico e escrito.

QUADRO 1 – ATENDIMENTO DE UTENTES

Tipo de atendimento	2013	2014	2015	2016	2017
Presencial					
- Sede da CGA	72 530	63 818	57 347	48 433	49 351
- Loja do Cidadão - Lisboa (1)	17 448	-	-	-	-
- Loja do Cidadão - Porto	35 104	28 116	24 028	18 795	20 303
Sub -Total	125 082	91 934	81 375	67 228	69 654
Telefónico (2)	73 757	89 274	85 834	75 306	73 830
Escrito (3)	90 055	65 638	60 484	59 729	62 637
Total	288 894	246 846	227 693	202 263	206 121

(1) Loja encerrada, por razões de racionalização de recursos, em 30 novembro de 2013.

(2) Chamadas atendidas por operadores.

(3) Inclui e-mails.

Em 2017, o número global de solicitações, num total de 206 121, dirigidas ao atendimento da CGA, sofreu um ligeiro aumento (+1,9%) face ao ano anterior, contrariando a tendência verificada nos últimos anos. É de referir que para este acréscimo contribuíram todas as áreas, com exceção do atendimento telefónico, que registou um decréscimo de 2% em relação ao ano anterior.

Convém referir que o atendimento telefónico, apesar de ter registado uma ligeira descida no ano em análise, foi o meio mais utilizado. Por outro lado, sublinha-se que, para além do atendimento telefónico por operadores, a CGA tem, ainda, à disposição dos seus utentes um serviço de atendimento telefónico automático, a gravação-tipo, denominada IVR - Interactive Voice Responder, que respondeu a um total de 241 425 chamadas, registando estas um aumento de 10,4%, face a 2016.

Refira-se, ainda, que no atendimento escrito o uso do *e-mail* representa 94,9% do total das solicitações escritas dirigidas à CGA.

3.2.2. Pensões de aposentação e reforma

O quadro seguinte apresenta a evolução das pensões atribuídas pela CGA nos últimos 5 anos, com a distribuição anual dos respetivos beneficiários pelas áreas de origem.

QUADRO 2 – PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E REFORMA – NOVOS ABONOS

Área de origem	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Administração Central	11 785	10 362	5 774	3 062	2 853	33 836
Administração Regional	850	851	479	369	320	2 869
Administração Local	1 861	3 364	2 087	1 301	1 131	9 744
Forças Armadas	821	1 062	1 291	135	1 392	4 701
Forças de Segurança	1 005	1 834	2 401	186	2 066	7 492
Empresas Públicas/Soc. Anónimas	1 134	596	481	454	526	3 191
Ex-subscritores e outros	2 874	5 231	3 685	3 220	4 010	19 020
Total	20 330	23 300	16 198	8 727	12 298	80 853

No ano em análise, foram atribuídas 12 298 novas pensões de aposentação e reforma, número superior ao verificado no ano anterior (8 727), o que representou um aumento de 40,9%, para o qual contribuíram, em particular, as áreas das Forças Armadas e das Forças de Segurança.

Com efeito, esta situação deveu-se à publicação dos já mencionados Decretos-Lei n.ºs 3 e 4/2017, de 6 de janeiro, que vieram regular, respetivamente:

- O cálculo das pensões de reforma dos militares das Forças Armadas, dos militares da Guarda Nacional Republicana e do Pessoal militarizado da Marinha, da Polícia Marítima e do Exército;
- O cálculo das pensões de aposentação do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do pessoal da carreira de investigação criminal, da carreira de segurança e pessoal das demais carreiras de apoio à investigação criminal responsável por funções de inspeção judiciária e recolha de prova da Polícia Judiciária e do pessoal do corpo da Guarda Prisional.

Com a referida publicação, a CGA pôde, assim, concluir, no ano em análise, cerca de 3 000 processos, oriundos destas áreas, que aguardavam despacho desde o final de 2016.

No que respeita às restantes áreas de origem, destaca-se um decréscimo na atribuição de novas pensões de aposentação com origem na Administração Central (-6,8%), na Administração Local (-13,1%) e Administração Regional (-13,3%), face a 2016.

No quadro 3 e correspondente gráfico, apresenta-se o número de novos abonos distribuídos por motivos de aposentação.

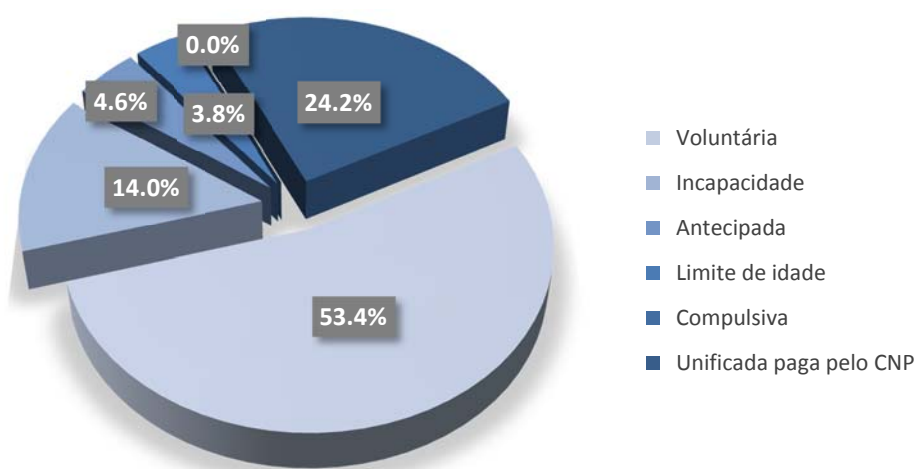
QUADRO 3 – NOVOS ABONOS – MOTIVOS DE APOSENTAÇÃO

Motivos	2013		2014		2015		2016		2017	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Voluntária não antecipada e que não depende de verificação de incapacidade	5 176	25.6	3 847	16.5	5 874	36.2	3 073	35.1	6 575	53.4
Incapacidade	2 304	11.3	2 189	9.4	1 823	11.3	1 697	19.4	1 722	14.0
Antecipada	10 571	52.0	12 911	55.4	5 375	33.2	1 349	15.6	552	4.6
Limite de idade ^(a)	617	3.0	517	2.2	603	3.7	497	5.7	471	3.8
Compulsiva	46	0.2	39	0.2	19	0.1	12	0.1	4	0.0
Unificada paga pelo CNP ^(b)	1 616	7.9	3 797	16.3	2 504	15.5	2 099	24.1	2 974	24.2
Total	20 330	100.0	23 300	100.0	16 198	100.0	8 727	100.0	12 298	100.0

(a) Com 70 anos de idade ou limites legais inferiores.

(b) Pensões atribuídas pelo Centro Nacional de Pensões ao abrigo do D.L. n.º 361/98, de 18 de novembro, que estabelece o regime da pensão unificada.

NOVOS ABONOS EM 2017 – MOTIVOS DE APOSENTAÇÃO (%)



Em 2017, do número de novas pensões de aposentação e reforma atribuídas, no total de 12 298, 53,4% tiveram origem em aposentações voluntárias não antecipadas e que não dependiam de verificação de incapacidade.

Apesar do acesso à aposentação voluntária não antecipada, sem submissão a junta médica, genericamente, ter vindo a sofrer sucessivos agravamentos, nos últimos anos, por aumento da idade normal de acesso à pensão de velhice (65 anos em 2013 e 66 anos e 3 meses em 2017), assistiu-se, em 2017, a um acentuado aumento (+114.0%), face ao ano anterior, justificado pela atribuição de pensões ao abrigo de regimes especiais próprios de determinados grupos profissionais, como é o caso dos militares, militarizados, polícias e equiparados, ao abrigo dos já mencionados diplomas.

Por outro lado, relativamente às novas pensões antecipadas atribuídas em 2017, verificou-se um dos números mais baixos dos últimos cinco anos, registando-se um decréscimo expressivo (-59,1%), face ao ano anterior, que se explica pelo agravamento das condições de atribuição destas pensões a partir de 2013, nomeadamente a idade a considerar para a aplicação das penalizações (65 anos em 2013 e 66 anos e 3 meses em 2017). Em consequência, a taxa média de penalização, relativamente a estas pensões atribuídas em 2017, situou-se em 33,6%, percentagem bastante superior à verificada nos anos anteriores (30,4% em 2016, 21,3% em 2015, 12,3% em 2014 e 14,6% em 2013).

Refira-se, ainda, que no ano em análise entrou em vigor uma nova modalidade de acesso antecipado à pensão, aplicável a carreiras longas, com pouca expressão na atividade da CGA, em que releva, apenas, o tempo de exercício efetivo de funções. Sucintamente, podem requerer a aposentação, independentemente de submissão a junta médica e sem prejuízo da aplicação do regime da pensão unificada, os subscritores da CGA com, pelo menos, 60 anos de idade e que:

- Tendo sido inscritos na CGA ou no regime geral de segurança social em idade igual ou inferior a 14 anos, tenham, pelo menos 46 anos de serviço;
- Independente do momento em que tenham sido inscritos na CGA ou no regime geral de segurança social, tenham, pelo menos, 48 anos de serviço.

De destacar, ainda, que neste regime de «Aposentação por carreira longa», o valor da pensão atribuída é calculado nos termos gerais, sem redução por aplicação do fator de sustentabilidade ou por penalizações por antecipação relativamente à idade normal de acesso à pensão de velhice.

Por último, destaca-se o elevado peso das pensões unificadas pagas pelo CNP (24,2%) no total das novas pensões de aposentação e reforma atribuídas no ano em análise.

3.2.3. Pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras

O número de novas pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras atribuídas nos últimos cinco anos apresenta-se no quadro seguinte.

**QUADRO 4 – PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA E DE ACIDENTE DE TRABALHO
E OUTRAS – NOVOS ABONOS**

Tipo de pensão	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Sobrevivência	8 052	8 274	8 083	7 447	7 939	39 795
Acidente de trabalho e outras	508	12 952	2 532	552	3 984	20 528
Total	8 560	21 226	10 615	7 999	11 923	60 323

No ano em análise, constata-se que o número de pensões de sobrevivência atribuídas, no total de 7 939, registou um acréscimo (+6,6%) face ao ano anterior, contrariando a tendência verificada nos dois últimos anos. Por outro lado, refira-se que, dos pedidos de atribuição destas pensões, formulados em 2017, 90,9% foram originados por morte de aposentados e reformados e 9,1% por falecimento de subscritores no ativo.

Relativamente ao elevado número de novos abonos de pensões de acidente de trabalho e outras (3 984), assistiu-se, no ano em análise, à inclusão de 3 396 abonos, no âmbito da transferência para a CGA do encargo financeiro com os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto.

Acresce mencionar que, em 2014, o número destas pensões encontrava-se, também, inflacionado pela inclusão de 12 501 abonos, no âmbito da transferência para a CGA do ex-Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, e, ainda, em 2015, pela inclusão de 2 018 abonos oriundos do Fundo de Pensões dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. (ENVC) e do Fundo de Pensões da Gestnave – Serviços Industriais, S.A. (GESTNAVE), cuja responsabilidade pelo pagamento passou para a CGA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 62/2015, de 23 de abril.

No que respeita, ainda, à atribuição em 2017 destas pensões, 258 resultaram de acidentes de trabalho e doenças profissionais, o que representa 43,6% do total das novas pensões, deduzido dos referidos complementos de pensão da CARRIS.

Para além das pensões atribuídas quantificadas no quadro anterior, a CGA fixou, ainda, no âmbito de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mas sob a forma de um capital único, 536 pensões anuais vitalícias que foram obrigatoriamente remidas, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.4. Outras prestações

Para além da fixação e do pagamento de pensões, incumbe à CGA a atribuição e o pagamento de outras prestações pecuniárias, nomeadamente prestações familiares e o subsídio por morte.

Destaca-se, no ano em análise, a inclusão da prestação “Atualização extraordinária de pensão” - cujos titulares em 31 de dezembro de 2017 ascendiam a 120 733 - atribuída por pensionista, considerando como critério o cômputo das suas pensões, no regime de proteção social convergente e no sistema de segurança social, e não a cada pensão individualmente considerada, com pensões devidas até 31 de dezembro de 2016 inclusive, cujo montante global, em julho de 2017, fosse igual ou inferior a 1,5 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), ou seja, € 631,98, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho, que regulamentou a referida atualização, prevista na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017.

Esta medida consubstanciou-se numa atualização de € 10, a atribuir por pensionista, a partir de agosto de 2017, sendo que, no caso dos pensionistas que recebam uma pensão cujo montante tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, a atualização foi de € 6. A atualização extraordinária correspondeu a € 10 ou a € 6, face a dezembro de 2016, pelo que à mesma foi subtraído o valor da atualização anual legal de janeiro de 2017.

O quadro 5 quantifica a população de titulares ou a atribuição de prestações desta natureza, nos últimos cinco anos.

QUADRO 5 – OUTRAS PRESTAÇÕES

Prestação	2013	2014	2015	2016	2017
Prestações familiares					
· Abono de família para crianças e jovens (a)	1 367	1 293	1 178	1 038	879
· Outras prestações					
Subsídio de funeral (b)	362	523	780	688	519
Prestações mensais (c)	1 256	2 099	2 154	2 271	2 281
Subsídio por morte (b)	5 459	5 677	5 619	5 179	5 535
Reembolso de despesas de funeral (b)	3 898	4 293	4 533	4 312	4 783
Atualização extraordinária de pensão (d)	-	-	-	-	120 733

(a) População de titulares em 31 de dezembro.

(b) Número anual de abonos.

(c) População de titulares em 31 de dezembro (inclui a bonificação, por deficiência, do abono de família para crianças e jovens, a bolsa de estudo e os subsídios mensal vitalício, de educação especial e de assistência de terceira pessoa).

(d) Número de pensionistas em 31 de dezembro.

Os números apresentados no quadro anterior continuam a evidenciar uma gradual diminuição da prestação do abono de família para crianças e jovens, que se encontrava em pagamento no final de cada ano, assinalando-se, no ano em análise, uma diminuição de 15,3%, relativamente ao ano anterior. No entanto, convém referir que, no número de titulares deste abono, não estão incluídos os abonos suspensos por diversos motivos, designadamente a falta da prova de rendimentos e da situação escolar.

Importa sublinhar que, desde 1 de janeiro de 2017, o montante deste abono passou a ser determinado tendo por referência cinco escalões de rendimentos indexados ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor à data a que se reportam os rendimentos apurados, tendo passado, ainda, a ser majorado nos primeiros 36 meses de vida e não, como até à referida data, nos primeiros 12 meses. Os termos da majoração das prestações de abono de família, devida pelo nascimento ou integração de uma segunda e terceira crianças titulares no agregado familiar, passam, também, a ser estabelecidos por portaria.

No tocante às restantes prestações, destaca-se, em 2017, comparativamente com o ano anterior, a diminuição do subsídio de funeral (-24,6%). Por seu turno, assistiu-se a um aumento do número anual de subsídios por morte e de reembolsos de despesas de funeral, que registaram um acréscimo, em relação a 2016, de 6,9% e de 10,9%, respetivamente.

Relativamente a alterações legislativas nesta matéria, destaca-se o Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que criou, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, a «Prestação Social para a Inclusão» (PSI), constituída por uma componente base, um complemento e uma majoração, sendo que a componente base visa substituir o subsídio mensal vitalício, previsto no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio.

Neste contexto, os titulares do subsídio mensal vitalício abrangidos pelo regime de proteção social convergente devem requerer, no prazo de seis anos, contados a partir de 1 de outubro de 2017, a conversão daquele subsídio na PSI, junto da entidade gestora competente da segurança social, que considerará oficiosamente cumpridas as condições de atribuição relativas ao grau de incapacidade e ao nível de rendimento para efeito de atribuição e manutenção da componente base. Assim, até que a PSI seja atribuída ou, o mais tardar, até 31 de dezembro de 2023, a CGA continuará, transitoriamente, a pagar o subsídio mensal vitalício àqueles a quem tal prestação tenha sido atribuída até 30 de setembro de 2017.

3.2.5. Avaliação de incapacidades

A área de avaliação de incapacidades da Caixa Geral de Aposentações certifica a incapacidade para o exercício de funções ou a incapacidade permanente e total para o trabalho e, também, determina o grau de desvalorização da capacidade geral de ganho e da sua conexão com acidente de trabalho.

A atribuição das prestações familiares pela CGA, com fundamento em incapacidade, nomeadamente, a bonificação, por deficiência, do abono de família para crianças e jovens e os subsídios mensal vitalício e de assistência a terceira pessoa, depende, também, de declaração dessa incapacidade.

Neste âmbito, refira-se que o artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2017, altera a redação do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, estabelecendo que a prova de deficiência do subsídio familiar a crianças e jovens e do subsídio vitalício, no âmbito do regime de proteção social da função pública, é efetuada através de certificação pela junta médica da CGA, relativamente aos subsídios por si atribuídos, ou por médico especialista na deficiência em causa, nos demais casos.

O quadro e gráfico seguintes apresentam os resultados das juntas médicas realizadas para avaliação de incapacidade nos últimos 5 anos.

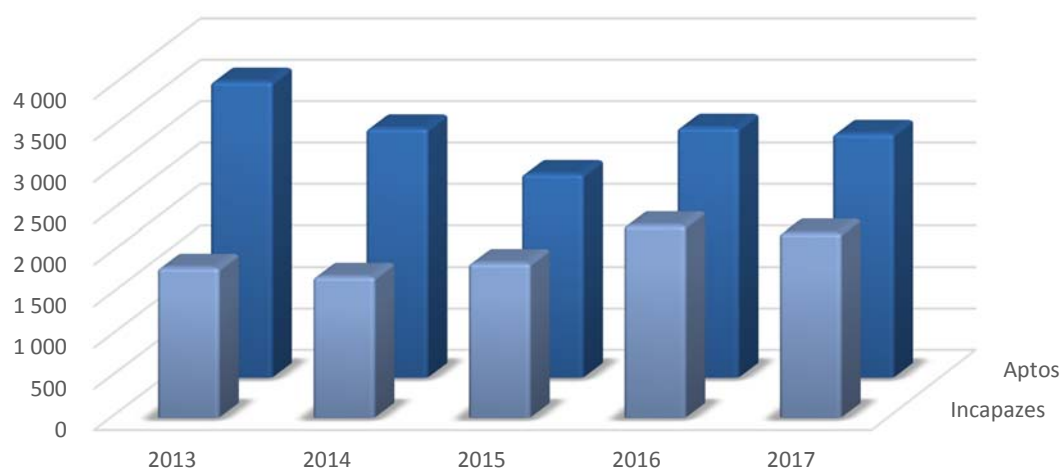
QUADRO 6 – RESULTADOS DAS JUNTAS MÉDICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PENSÃO

Resultados	2013	2014	2015	2016	2017	Total	%
Incapazes	1 822	1 713	1 878	2 330	2 242	9 985	39.9
Aptos	3 578	3 013	2 462	3 021	2 948	15 022	60.1
Total	5 400	4 726	4 340	5 351	5 190	25 007	100.0

Assim, é de referir que a percentagem dos que foram considerados incapazes, em 2017, se situou nos 43,2% do total dos avaliados, ficando acima dos 39,9% registados no quinquénio.

Acresce referir que, no ano em análise, a Junta Médica da CGA fixou 2 618 graus de desvalorização, mais 20,1% do que os determinados em 2016 (2 179).

RESULTADOS DAS JUNTAS MÉDICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PENSÃO – 2013 A 2017



Por último, sublinha-se que o sistema de verificação de incapacidade permanente da CGA utiliza a rede de médicos relatores do Instituto de Segurança Social (ISS), de acordo com o protocolo instituído entre as duas Instituições.

4. POPULAÇÕES DE UTENTES

No quadro seguinte evidencia-se a evolução das populações de subscritores, de aposentados/reformados e de pensionistas de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras, ao longo dos últimos dez anos (dados reportados a 31 de dezembro).

QUADRO 7 – SUBSCRITORES, APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS

	Subscritores (1)	Apos./Ref. (2)	Pensionistas (3)	Indicadores	
				(1)/(2)	(1)/[(2) + (3)]
2008	636 110	416 012	134 047	1.53	1.16
2009	603 840	428 752	135 312	1.41	1.07
2010	586 391	440 194	137 133	1.33	1.02
2011	559 164	453 129	138 648	1.23	0.94
2012	531 814	462 446	140 821	1.15	0.88
2013	509 869	471 149	142 747	1.08	0.83
2014	484 526	482 706	157 273	1.00	0.76
2015	473 446	486 269	159 924	0.97	0.73
2016	463 861	482 614	160 016	0.96	0.72
2017	453 977	481 877	163 836	0.94	0.70

Taxa média de
crescimento

-3.7%

1.6%

2.3%

Da análise do quadro, verifica-se que a população de subscritores vem registando uma diminuição, em média anual, de 3,7%, devido ao facto de a CGA ser um regime fechado desde 1 de janeiro de 2006, data a partir da qual deixou de proceder à inscrição de subscritores, em virtude da inscrição obrigatória no regime geral da segurança social dos funcionários e agentes da Administração Pública que iniciaram uma relação jurídica de emprego a partir dessa data.

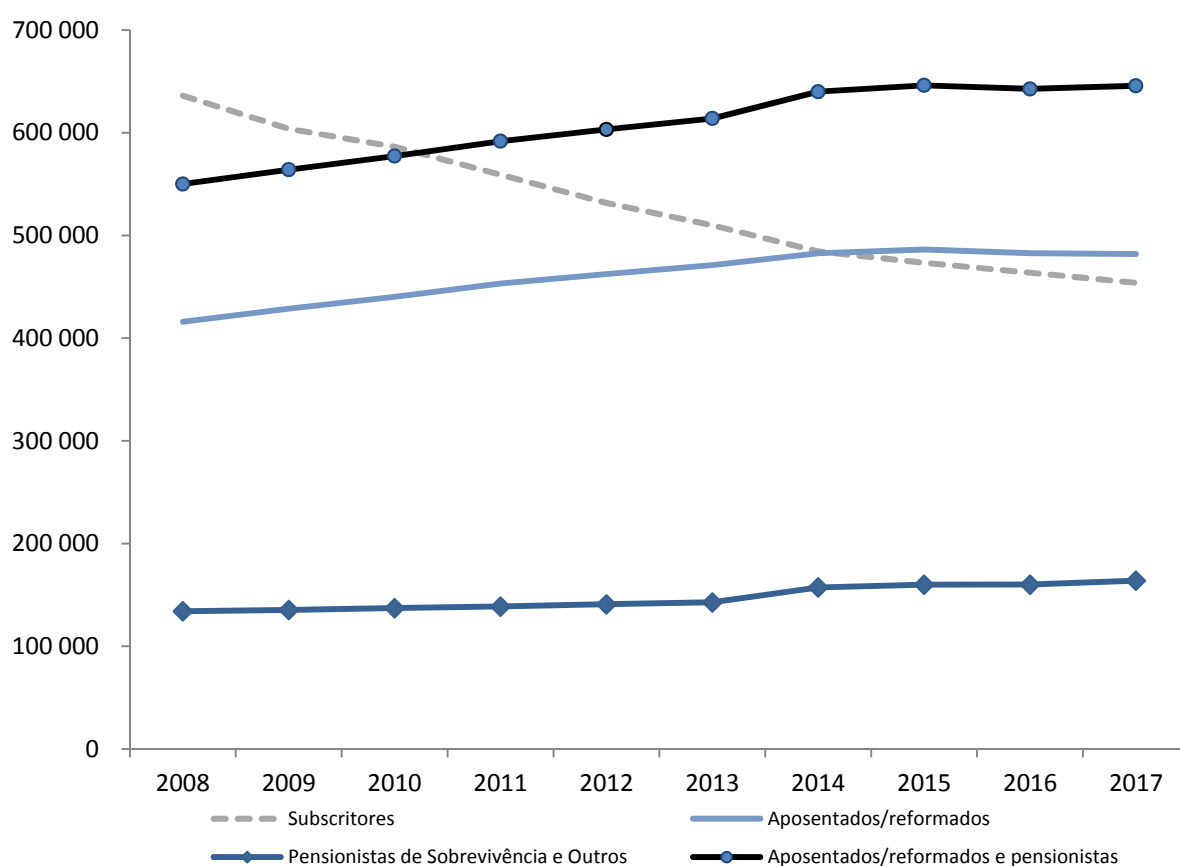
Assim, entre 2008 e 2017, a população de subscritores registou um decréscimo de 28,6%. No entanto, tem vindo a verificar-se uma desaceleração na saída de pessoal do ativo para a aposentação/reforma, na sequência do agravamento, nos últimos anos, das condições de atribuição das pensões, designadamente das pensões antecipadas, cuja taxa de penalização variou, em média, entre os 11% em 2008 e os 33,6% em 2017.

Neste contexto, voltou a verificar-se em 2017 um decréscimo na população de aposentados e reformados face ao ano anterior, que registou, na última década, um crescimento anual médio de 1,6%. Em termos absolutos, esta população aumentou, desde 2008, 15,8%.

Por seu turno, a população de pensionistas de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras manteve a tendência verificada na última década, registando um crescimento de 2,3% em média anual (desde 2008 cresceu 22,2% em termos absolutos). Convém referir que, relativamente a estes pensionistas, se registou um aumento face ao ano anterior (+2,4%), devido, maioritariamente, à transferência para a CGA, em 2017, de 3 396 novos abonos referentes a complementos de pensão dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (CARRIS), nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto.

Perante a evolução verificada nas populações de utentes analisadas, o rácio ativos/inativos, que constitui um dos indicadores estruturais do financiamento do sistema gerido pela CGA, voltou a registar uma ligeira diminuição em 2017, apresentando uma relação de 0,94 subscritores no ativo por cada aposentado/reformado. Esta relação passa para 0,70 se aos aposentados/reformados adicionarmos os pensionistas de sobrevivência.

**SUBSCRITORES, APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS
POPULAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO**



4.1. Subscritores

4.1.1. Distribuição por áreas de origem

Em 31 de dezembro de 2017, a CGA tinha 453 977 subscritores. A sua distribuição por áreas de origem é a que se pode verificar no quadro seguinte.

QUADRO 8 – SUBSCRITORES POR ÁREAS DE ORIGEM

Área de origem	Número	%
Administração Central		
Presidência da República	152	0.0
Presidência do Conselho de Ministros	2 056	0.5
Presidência do Conselho de Ministros - Ministro Adjunto	927	0.2
Ministério da Presidência e Modernização Administrativa	47	0.0
Ministério da Defesa Nacional (Civis)	3 000	0.7
Ministério da Administração Interna	1 716	0.4
Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	3 313	0.7
Ministério do Mar	569	0.1
Ministério da Saúde	58 806	13.0
Ministério da Educação	108 918	23.8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	20 493	4.5
Ministério das Finanças	12 280	2.7
Ministério da Justiça	23 415	5.2
Ministério dos Negócios Estrangeiros	1 517	0.3
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	7 961	1.8
Ministério do Ambiente	2 234	0.5
Ministério da Economia	2 082	0.5
Ministério da Cultura	1 028	0.2
Ministério do Planeamento e Infraestruturas	1 888	0.4
Subtotal	252 402	55.5
Administração Regional		
Região Autónoma dos Açores	14 938	3.3
Região Autónoma da Madeira	19 797	4.4
Subtotal	34 735	7.7
Administração Local		
Autarquias Locais	84 426	18.6
Subtotal	84 426	18.6
Forças Armadas e de Segurança		
Estado-Maior do Exército	6 922	1.5
Estado-Maior da Armada	7 929	1.8
Estado-Maior da Força Aérea	3 980	0.9
Guarda Nacional Republicana	18 368	4.0
Polícia de Segurança Pública	17 654	3.9
Subtotal	54 853	12.1
Outros		
Educação - DL 321/88 e DL 327/85	8 655	1.9
Empresas Públicas/Soc. Anónimas com participação estatal	18 906	4.2
Subtotal	27 561	6.1
Total	453 977	100.0

Analisando o universo dos subscritores da CGA, verifica-se que a Administração Central concentra o maior peso (55,5%), destacando-se o Ministério da Educação com 23,8% e o Ministério da Saúde com 13,0%.

4.1.2. Distribuição por sexos e idades

O quadro seguinte mostra a distribuição dos subscritores, por sexos e por escalões etários, em 31 de dezembro de 2017.

QUADRO 9 – DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSCRITORES POR SEXOS E IDADES

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
25/29	4	0.0	0	0.0	4	0.0
30/34	2 954	0.7	658	0.1	3 612	0.8
35/39	13 703	3.0	11 056	2.4	24 759	5.4
40/44	29 498	6.5	37 475	8.3	66 973	14.8
45/49	33 810	7.4	49 967	11.0	83 777	18.4
50/54	40 397	8.9	59 266	13.2	99 663	22.1
55/59	42 435	9.3	61 986	13.7	104 421	23.0
60/64	25 627	5.6	33 711	7.4	59 338	13.0
65/69	4 908	1.1	6 457	1.4	11 365	2.5
70 ou +	27	0.0	38	0.0	65	0.0
Total	193 363	42.5	260 614	57.5	453 977	100.0

No final de 2017, o universo de subscritores era constituído, maioritariamente, por indivíduos do sexo feminino, representando 57,5% da população total, enquanto os indivíduos do sexo masculino tinham um peso de 42,5%. Por outro lado, a média de idades dos subscritores do sexo feminino e do masculino era de 51,8 e 51,0 anos, respetivamente.

Do total da população de subscritores, 23,0% tinham idades compreendidas entre os 55 e os 59 anos, o que representava a maior percentagem daquele universo, cuja média global de idades era de 51,5 anos.

4.2. Aposentados e reformados

4.2.1. Distribuição por áreas de origem

O quadro seguinte mostra a distribuição do total de aposentados e reformados, por áreas de origem, entre 2013 e 2017.

QUADRO 10 – APOSENTADOS E REFORMADOS POR ÁREAS DE ORIGEM

Área de origem	2013	2014	2015	2016	2017	Taxa média de crescimento
Administração Central, Regional e Local	352 142	363 830	365 939	364 901	363 630	0.8
Regime da ex-Administração Ultramarina	18 684	17 838	17 007	16 195	15 350	(4.8)
Exército	8 048	8 027	8 101	7 797	7 996	(0.2)
Armada	7 439	7 545	7 878	7 723	8 031	1.9
Força Aérea	3 767	3 811	3 902	3 819	4 072	2.0
Guarda Nacional Republicana	16 711	17 221	18 501	18 049	19 555	4.0
Polícia de Segurança Pública	13 342	13 763	13 930	13 685	13 314	(0.1)
Invalidez de Militares	6 885	6 951	6 922	6 939	7 031	0.5
Deficientes das Forças Armadas	6 088	6 027	6 009	5 934	5 833	(1.1)
Subsídios Vitalícios	1 549	1 404	1 265	1 151	1 038	(9.5)
Subvenções Vitalícias	347	341	336	332	328	(1.4)
Empresas Públicas/Soc. Anónimas	32 654	32 421	32 927	32 562	32 217	(0.3)
Macau (D.L. n.º 357/93 e D.L. n.º 14/94/M)	1 603	1 549	1 493	1 434	1 379	(3.7)
Estabel. Ensino Particular e Cooperativo	1 890	1 978	2 059	2 093	2 103	2.7
Total	471 149	482 706	486 269	482 614	481 877	0.6

Nos últimos cinco anos, destaca-se a área de origem “Guarda Nacional Republicana” com uma taxa média de crescimento de 4,0%, e que registou, no ano em análise, a maior subida por área de origem (+8,3%), em relação ao ano anterior, justificada pela publicação do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro, que introduziu alterações às regras de cálculo das pensões de reforma dos militares das Forças Armadas, dos militares da Guarda Nacional Republicana e do pessoal militarizado da Marinha, da Polícia Marítima e do Exército.

4.2.2. Distribuição por sexos e idades

O universo de aposentados e reformados da CGA era, em 31 de dezembro de 2017, constituído por 481 877 indivíduos, os quais eram maioritariamente do sexo masculino, com um peso de 53,4% do total e cuja média de idades era de 72,1 anos.

Quanto à população do sexo feminino, esta representava 46,6% do universo de aposentados e reformados no final de 2017, com uma média de idades, igualmente, de 72,1 anos. De referir que, nos últimos dez anos, o peso da população feminina no total de aposentados/reformados cresceu 4,6%.

Em relação à idade média global da população de aposentados e reformados, esta situava-se nos 72,1 anos, salientando-se o facto de 62,7% do total de aposentados e reformados da CGA ter idades

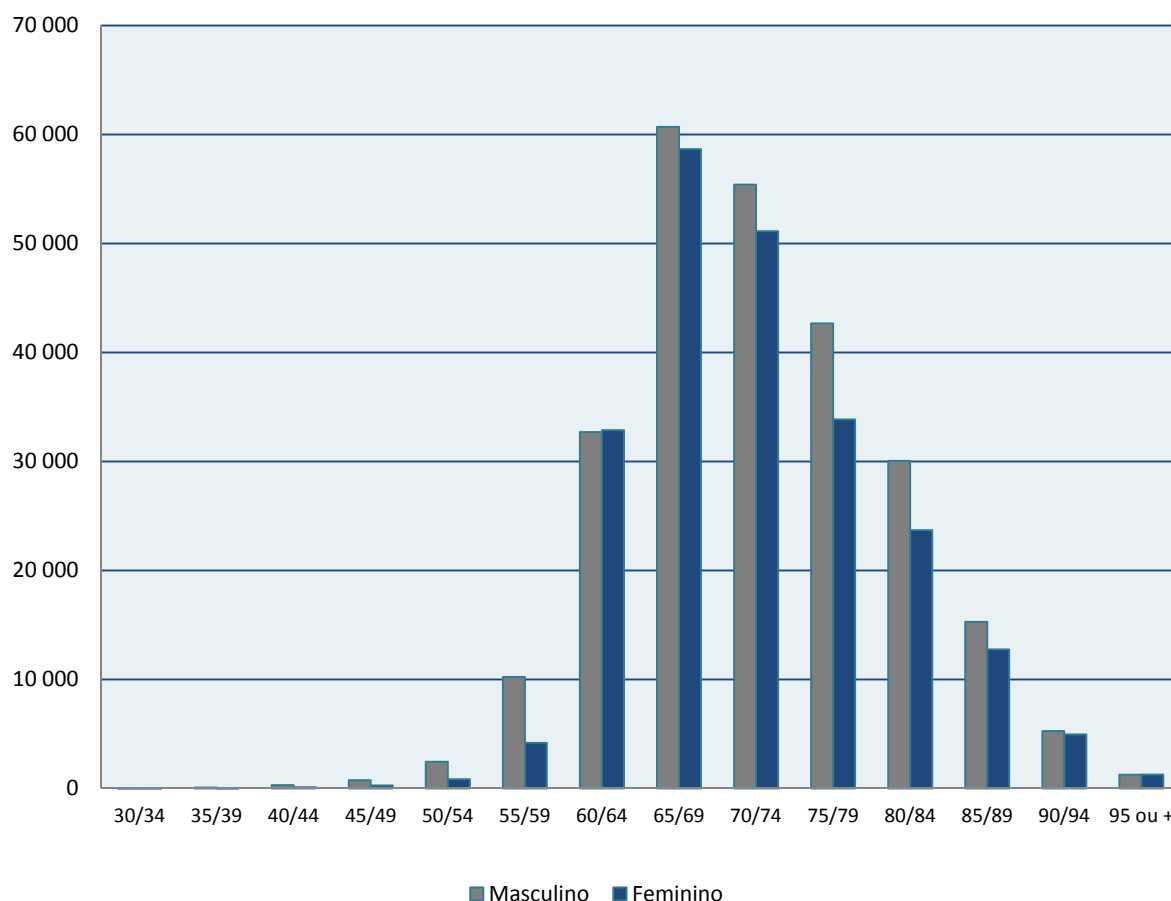
compreendidas entre os 65 e os 79 anos, enquanto que os aposentados e reformados com menos de 65 anos representavam 17,7% desse total.

A distribuição da população de aposentados e reformados, por sexos e por escalões etários, reportada a 31 de dezembro de 2017, é a que se pode verificar no quadro e gráfico seguintes.

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES DOS APOSENTADOS E REFORMADOS

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
30/34	8	0.0	2	0.0	10	0.0
35/39	90	0.0	13	0.0	103	0.0
40/44	301	0.1	118	0.0	419	0.1
45/49	762	0.2	274	0.1	1 036	0.3
50/54	2 457	0.5	852	0.2	3 309	0.7
55/59	10 238	2.1	4 189	0.9	14 427	3.0
60/64	32 699	6.8	32 878	6.8	65 577	13.6
65/69	60 704	12.5	58 661	12.2	119 365	24.7
70/74	55 401	11.5	51 124	10.6	106 525	22.1
75/79	42 677	8.9	33 868	7.0	76 545	15.9
80/84	30 052	6.2	23 695	4.9	53 747	11.1
85/89	15 280	3.2	12 755	2.6	28 035	5.8
90/94	5 272	1.1	4 965	1.0	10 237	2.1
95 ou +	1 266	0.3	1 276	0.3	2 542	0.6
Total	257 207	53.4	224 670	46.6	481 877	100.0

APOSENTADOS E REFORMADOS POR SEXOS E IDADES



4.2.3. Média de idades à data da aposentação e do óbito

Com base no quadro seguinte, verifica-se que a média de idades dos novos aposentados/reformados à data da aposentação diminuiu, ligeiramente, em 2017 (-0,2 anos), face a 2016, situando-se nos 62,6 anos.

**QUADRO 12 – APOSENTADOS E REFORMADOS
MÉDIA DE IDADES À DATA DA APOSENTAÇÃO**

	2013	2014	2015	2016	2017
Idade	60.9	61.5	61.1	62.8	62.6

No final de 2017, as mulheres tinham uma média de idades, à data da aposentação e reforma, de 64,0 anos, enquanto os homens apresentavam uma idade média de 61,8 anos.

Relativamente à idade média dos aposentados e reformados falecidos, mantém-se uma tendência crescente nos últimos cinco anos, conforme se pode verificar no quadro 13, situando-se, no ano em análise, nos 80,1 anos.

**QUADRO 13 – APOSENTADOS E REFORMADOS
MÉDIA DE IDADES À DATA DO ÓBITO**

	Sexo		Ambos Sexos
	Masculino	Feminino	
2013	78.2	79.7	78.6
2014	78.4	80.0	78.9
2015	78.6	80.2	79.1
2016	79.2	80.6	79.6
2017	79.5	81.2	80.1

Dos aposentados e reformados falecidos nos últimos cinco anos, as mulheres eram, em média, mais idosas que os homens à data do óbito, com 80,4 e 78,8 anos, respetivamente.

4.2.4. Tempo médio relevante na pensão e de duração da pensão

Em 2017, o tempo médio de serviço relevante para o cálculo da pensão de aposentação e reforma era de 27,3 anos, o que, face ao ano anterior, significou um acréscimo de 1,3 anos.

**QUADRO 14 – APOSENTADOS E REFORMADOS
TEMPO MÉDIO DE SERVIÇO RELEVANTE NA PENSÃO**

	2013	2014	2015	2016	2017
Tempo	32.2	30.9	30.3	26.0	27.3

Sublinha-se, ainda, que a população feminina apresenta um tempo médio de serviço ligeiramente superior ao dos homens, com 27,5 e 27,3 anos, respetivamente.

A duração média das pensões dos aposentados e reformados mantém uma tendência crescente quando analisados os dados dos últimos cinco anos, situando-se nos 19,7 anos no final de 2017, conforme se pode verificar no quadro seguinte.

QUADRO 15 – APOSENTADOS E REFORMADOS
DURAÇÃO MÉDIA DA PENSÃO DOS FALECIDOS EM CADA ANO

	Sexo		Ambos Sexos
	Masculino	Feminino	
2013	18.2	17.8	18.1
2014	18.5	18.2	18.4
2015	18.8	18.4	18.7
2016	19.4	19.0	19.3
2017	19.8	19.5	19.7

4.2.5. Distribuição por escalões de pensão

O quadro seguinte apresenta a distribuição das pensões de aposentação e reforma por escalões de valor mensal, a 31 de dezembro de 2017.

QUADRO 16 – APOSENTADOS E REFORMADOS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/2017

Escalão de pensão (€)				Número	%
Até	247.01 (*)			35 576	7.4
De	247.02	a	250.00	20 672	4.3
De	250.01	a	500.00	46 308	9.6
De	500.01	a	750.00	70 228	14.6
De	750.01	a	1 000.00	62 300	12.9
De	1 000.01	a	1 500.00	78 857	16.4
De	1 500.01	a	2 000.00	54 800	11.4
De	2 000.01	a	2 500.00	55 943	11.6
De	2 500.01	a	3 000.00	38 987	8.1
De	3 000.01	a	4 000.00	11 642	2.4
De	4 000.01	a	5 000.00	4 630	1.0
Superior a	5 000.01			1 934	0.4
Total				481 877	100.0

(*) Pensões fixadas com base em tempo de serviço inferior a 60 meses, em que o prazo de garantia (5 anos) é cumprido com recurso à totalização de períodos contributivos de outros regimes de proteção social.

Com base no quadro apresentado, verifica-se que 21,3% do número total das pensões de aposentação e reforma não excedia os 500 euros mensais, enquanto 48,8% apresentavam valores até aos 1 000 euros por mês. As pensões entre os 1 000 e os 2 000 euros mensais representavam 27,8% do total, enquanto 23,5% se situavam nos escalões superiores.

4.2.6. Pensões médias

O quadro seguinte mostra a evolução dos valores médios mensais das pensões de aposentação e reforma, no último quinquénio.

**QUADRO 17 – APOSENTADOS E REFORMADOS
PENSÕES MÉDIAS**

(em euros)

	Valor Médio	
	Do total das pensões	Das pensões atribuídas no ano
2013	1 280.95	1 301.61
2014	1 278.95	1 081.60
2015	1 281.04	1 112.42
2016	1 283.44	935.64
2017	1 290.17	1 178.42

No final de 2017, o valor médio do total das pensões de aposentação e reforma situou-se em € 1 290,17/mês, representando uma ligeira subida de 0,5% face a 2016. Para a subida verificada, contribuíram os seguintes fatores:

- A atualização nos termos previstos da Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com as adaptações da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, isto é, as pensões até € 842,64 foram aumentadas em 0,5%, as pensões de valor situado entre € 842,65 e € 846,84 foram aumentadas para € 846,85, mantendo as restantes o valor de 2016;
- A atribuição do aumento de 0,5% às pensões mínimas de aposentação para todos os escalões de tempo de serviço.

Em relação ao valor médio das pensões atribuídas no ano, verificou-se, em 2017, um aumento acentuado (25,9%) face ao ano anterior, em grande parte justificado pelo crescimento das novas pensões atribuídas às Forças Armadas e de Segurança (que em 2017 representaram 28,1% do total das novas pensões atribuídas pela CGA, quando em 2016 apenas representaram 3,7%), com valores de pensão média mais altos (€ 1 844,79).

Importa referir que o valor das pensões médias, refletido no quadro acima, não inclui o efeito da atualização extraordinária de pensões, prevista no já referido Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, uma vez que a mesma é atribuída por pensionista, considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada. Assim, sublinha-se que, do total de aposentados e reformados da CGA, 67 206 beneficiaram da referida atualização extraordinária, com um valor médio de aumento de € 6,15 por pensionista.

4.3. Pensionistas de sobrevivência e outros

A evolução do universo de beneficiários de pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras, nos últimos cinco anos, consta do quadro que se segue.

QUADRO 18 – DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR TIPO DE PENSÃO

Tipo de pensão	2013		2014		2015		2016		2017		Taxa média de crescimento
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Sobrevivência	133 759	93.7	135 864	86.4	137 055	85.7	137 615	86.0	138 542	84.6	0.9
Acid. trabalho e outras	8 988	6.3	21 409	13.6	22 869	14.3	22 401	14.0	25 294	15.4	29.5
Total	142 747	100.0	157 273	100.0	159 924	100.0	160 016	100.0	163 836	100.0	3.5

Nos últimos cinco anos, destaca-se a evolução do número de beneficiários de pensões de acidente de trabalho e outras, que registou um acentuado crescimento, em média anual (29,5%), justificado pelo seguinte:

- Transferência para a CGA, em 2014, de 12 501 complementos de pensão anteriormente a cargo do ex-Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro;
- Inclusão, em 2015, de 2 018 complementos de pensão do Fundo de Pensões dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. (ENVC), e do Fundo de Pensões da Gestnave - Serviços Industriais, S. A. (GESTNAVE), cuja responsabilidade pelo pagamento passou para a CGA, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/2015, de 23 de abril;
- Inclusão, em 2017, de 3 396 complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS, ao abrigo do já referido Decreto-Lei n.º 95/2017.

4.3.1. Distribuição por sexos e idades

A população de beneficiários de pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras é constituída maioritariamente por indivíduos do sexo feminino, com um peso de 79,4% do universo total. No ano em análise, a média de idades desta população era de 74,8 anos.

No que respeita aos indivíduos do sexo masculino, cuja média de idades era, no final de 2017, de 69,1 anos, o seu peso na população total de beneficiários de pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras, era de 20,6%.

A idade média da população total destes beneficiários situou-se nos 73,6 anos, sendo que 86,9% tinham, pelo menos, 60 anos de idade.

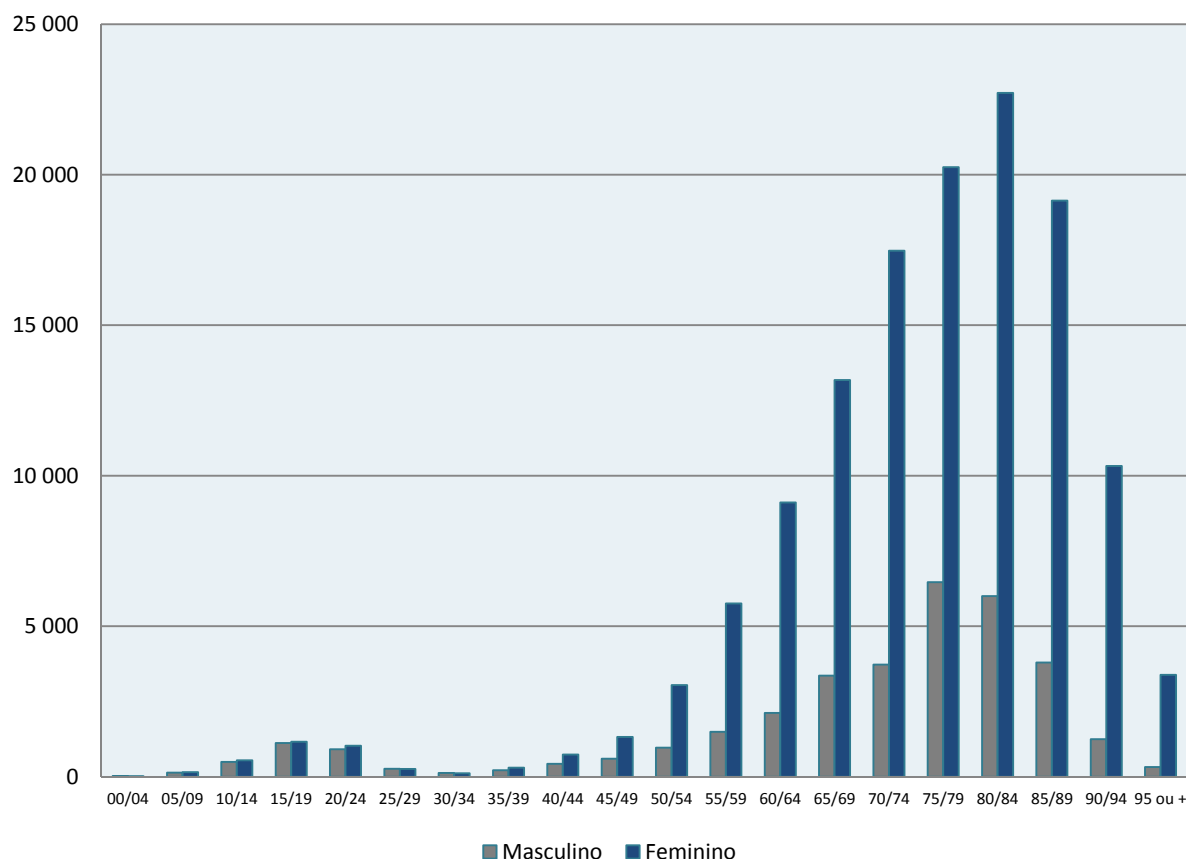
Relativamente à distribuição por sexos pelos vários escalões etários, salientam-se os pensionistas com menos de 25 anos, que são, regra geral, órfãos de aposentados ou de subscritores falecidos no ativo, os quais representavam 3,4% do total, sendo que 48,0% eram do sexo masculino e 52,0% do sexo feminino.

O quadro e gráfico seguintes apresentam a distribuição da população de pensionistas de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras, por sexos e por escalões etários, em 31 de dezembro de 2017.

QUADRO 19 – PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO E OUTRAS - DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
00/04	25	0.0	15	0.0	40	0.0
05/09	137	0.1	155	0.1	292	0.2
10/14	492	0.3	547	0.3	1 039	0.6
15/19	1 121	0.7	1 162	0.7	2 283	1.4
20/24	911	0.6	1 029	0.6	1 940	1.2
25/29	266	0.2	261	0.2	527	0.4
30/34	126	0.1	117	0.1	243	0.2
35/39	215	0.1	300	0.2	515	0.3
40/44	430	0.3	736	0.4	1 166	0.7
45/49	600	0.4	1 322	0.8	1 922	1.2
50/54	964	0.6	3 044	1.9	4 008	2.5
55/59	1 494	0.9	5 758	3.5	7 252	4.4
60/64	2 122	1.3	9 109	5.6	11 231	6.9
65/69	3 360	2.1	13 176	8.0	16 536	10.1
70/74	3 725	2.3	17 472	10.7	21 197	13.0
75/79	6 463	3.6	20 251	12.4	26 714	16.0
80/84	6 003	3.7	22 719	13.8	28 722	17.5
85/89	3 795	2.3	19 137	11.7	22 932	14.0
90/94	1 248	0.8	10 323	6.3	11 571	7.1
95 ou +	322	0.2	3 384	2.1	3 706	2.3
Total	33 819	20.6	130 017	79.4	163 836	100.0

**PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO E OUTRAS
POR SEXOS E IDADES**



4.3.2. Distribuição por escalões de pensão

A CGA era, no final de 2017, responsável pelo processamento e pagamento de 156 780 pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras.

O quadro 20 mostra a distribuição destas pensões por escalões de valor mensal, as quais respeitam à pensão global, e que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

**QUADRO 20 – PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE ACIDENTE DE TRABALHO E OUTRAS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/2017**

Escalaão de pensão (€)				Sobrevivência		Acid. trabalho e outras		Total	
				Número	%	Número	%	Número	%
Até	123.50			3 433	2.6	11 019	44.2	14 452	9.2
De	123.51	a	200.00	26 318	19.8	3 778	15.2	30 096	19.2
De	200.01	a	300.00	16 756	12.7	3 987	16.0	20 743	13.2
De	300.01	a	400.00	23 324	17.7	2 510	10.1	25 834	16.5
De	400.01	a	500.00	14 765	11.2	1 653	6.6	16 418	10.5
De	500.01	a	600.00	10 513	8.0	654	2.6	11 167	7.1
De	600.01	a	700.00	10 795	8.2	395	1.6	11 190	7.1
De	700.01	a	800.00	5 801	4.4	321	1.3	6 122	3.9
De	800.01	a	900.00	3 545	2.7	141	0.6	3 686	2.4
De	900.01	a	1 000.00	2 895	2.2	92	0.4	2 987	1.9
De	1 000.01	a	1 250.00	7 062	5.4	154	0.6	7 216	4.6
De	1 250.01	a	1 500.00	3 646	2.8	80	0.3	3 726	2.4
Superior a	1 500.00			3 022	2.3	121	0.5	3 143	2.0
Total				131 875	100.0	24 905	100.0	156 780	100.0

Desta forma, pode verificar-se que 68,6% das pensões de sobrevivência, de acidente de trabalho e outras não excedia os 500 euros mensais, sendo que 28,4% atingia os 200 euros/mês, enquanto 40,2% se situava entre os 200 e os 500 euros por mês.

4.3.3. Pensões médias

O quadro seguinte evidencia a evolução, entre 2013 e 2017, dos valores médios mensais das pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras.

**QUADRO 21 – PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE ACIDENTE DE TRABALHO E OUTRAS
PENSÕES MÉDIAS**

	(em euros)			
	Valor Médio (*)			
	Do total das pensões		Das pensões atribuídas no ano	
	Sobrevivência	Acid. e outras	Sobrevivência	Acid. e outras
2013	459.32	328.36	549.00	274.26
2014	467.36	238.66	553.93	178.94
2015	475.00	232.57	559.38	174.41
2016	482.31	234.47	568.48	215.23
2017	490.05	227.16	571.00	180.38

(*) Valor da pensão global, que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

No final de 2017, o valor médio do total das pensões de sobrevivência situava-se nos € 490,05/mês, o que representou um aumento de 1,6% face ao ano anterior. Já no que respeita às novas pensões atribuídas no ano, que face a 2016 subiram 0,4%, o valor médio foi de € 571,00/mês.

Verificou-se, também, uma diminuição do valor médio do total de pensões de acidente de trabalho e outras, face ao ano anterior, de 3,1%. Em relação às pensões atribuídas no ano, a pensão média registou um acentuado decréscimo (-16,2%), devido à inclusão, em 2017, de 3 396 complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS de valor médio mais baixo (que se situou nos € 168,26), nos termos do já mencionado Decreto-Lei n.º 95/2017, que representaram 85,2% do total de novas pensões de acidente de trabalho e outras.

Convém sublinhar, tal como já mencionado no ponto 4.2.6, que o valor das pensões médias, refletido no quadro acima, não inclui o efeito da atualização extraordinária das pensões uma vez que a mesma é atribuída por pensionista, considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada. No entanto, refira-se que, em 2017, beneficiaram da atualização extraordinária 53 527 pensionistas de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras, cujo aumento médio verificado foi de € 5,71.

5. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

5.1. Custos e proveitos

No último triénio, os custos e os proveitos da Caixa Geral de Aposentações evoluíram conforme se evidencia no quadro seguinte.

QUADRO 22 - CUSTOS E PROVEITOS

	2015		2016		2017	
	Euros	%	Euros	%	Euros	%
Custos e Perdas						
Fornecimentos e serviços externos	15 024 043.84	0.1	14 960 247.01	0.2	14 396 775.65	0.2
Transf.ª cor. concedidas e prest. sociais	9 044 229 230.43	98.6	9 052 290 515.26	98.7	9 068 856 660.38	98.1
Custos com o pessoal	7 598 925.54	0.1	7 749 629.01	0.1	7 838 164.83	0.1
Outros custos e perdas operacionais	46 671.25	0.0	193 179.36	0.0	104 469.02	0.0
Custos e perdas financeiros	35 705 640.36	0.4	83 819 372.58	0.9	39 263 912.95	0.4
Custos e perdas extraordinários	71 578 032.12	0.8	11 889 592.22	0.1	112 920 271.92	1.2
	9 174 182 543.54	100.0	9 170 902 535.44	100.0	9 243 380 254.75	100.0
Proveitos e Ganhos						
Vendas e prestações de serviços	313 195.23	0.0	313 272.59	0.0	323 080.11	0.0
Impostos e taxas	3 902 927 227.28	42.5	3 896 584 098.77	42.2	3 895 793 949.43	41.6
Proveitos suplementares	97 916 045.30	1.1	128 450 887.18	1.4	103 848 274.54	1.1
Transf.ª e subsídios correntes obtidos	4 858 213 494.27	52.9	4 926 321 716.17	53.3	4 993 697 745.66	53.3
Proveitos e ganhos financeiros	219 999 361.47	2.4	207 815 463.18	2.2	272 023 687.37	2.9
Proveitos e ganhos extraordinários	98 789 564.21	1.1	84 172 857.87	0.9	105 615 603.43	1.1
	9 178 158 887.76	100.0	9 243 658 295.76	100.0	9 371 302 340.54	100.0

Em 2017, os custos globais da CGA totalizaram € 9 243 380 254,75, o que representa um aumento de € 72 477 719,31 (+0.8%) face ao ano anterior.

As transferências correntes concedidas e prestações sociais, que correspondem aos custos com pensões e outras prestações e representam a grande parte dos custos da CGA, ascenderam a € 9 068 856 660,38, o que reflete um acréscimo de € 16 566 145,12 (+0.2%) relativamente a 2016, representando 98,1% do total dos custos da CGA.

Este aumento deveu-se, essencialmente:

- Ao aumento de encargos com pensões resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que regulamentou a transferência para a CGA dos encargos financeiros com os complementos de pensão dos trabalhadores da Carris, já reformados em 31 de dezembro de 2016, e da responsabilidade pelo financiamento do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa (Fundo Especial), na parte não coberta pelas receitas consignadas a este fundo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 72/86, de 23 de agosto.
- À atualização anual das pensões e de outras prestações sociais, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2017, de 7 de março;

- À atualização extraordinária de pensões a partir de agosto de 2017, por pensionista com um montante global de pensões de valor igual ou inferior a 1,5 vezes o indexante dos apoios sociais, ou seja, 631,98€, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho;

Durante o ano de 2017, foram atribuídas 12 298 novas pensões de aposentação e reforma e eliminadas 13 035 pensões, verificando-se, relativamente ao ano anterior, um decréscimo da população de aposentados e reformados (- 737).

As pensões de sobrevivência e de acidente de trabalho e outras registaram um aumento de 3 820 pensionistas.

Os custos e perdas financeiros ascenderam, em 2017, a € 39 263 912,95 e respeitam, essencialmente, às provisões para investimentos financeiros, para registar o montante de potenciais menos-valias, entre o valor de aquisição e o valor de mercado dos títulos da dívida pública Portuguesa, no total de € 31 859 758,66, e às comissões de gestão das carteiras de títulos afetos às Reservas especiais e ao Fundo de reserva da CGA, que totalizaram € 6 233 416,27.

Os custos e perdas extraordinários, que, em 2017, ascenderam a € 112 920 271,92, incluem € 108 069 547,00 de compensação de custos com pensões afetas às Reservas especiais por contrapartida do reforço das respetivas reservas, devido ao facto de o rendimento das carteiras de títulos ter sido superior ao do encargo com pensões.

Os custos de funcionamento da CGA, que correspondem aos custos com fornecimentos e serviços externos e aos custos com o pessoal, continuaram, tal como nos anos anteriores, a representar um peso diminuto no total dos custos (0,3%).

Os proveitos da CGA, em 2017, totalizaram € 9 371 302 340,54, o que traduz um acréscimo de € 127 644 044,78 (+1.4%) face ao verificado no ano anterior.

As transferências e subsídios correntes obtidos, que ascenderam, no período em análise, a € 4 993 697 745,66 (mais 1,4% do que em 2016), incluem € 4 729 000 000,00 respeitantes à comparticipação do Orçamento do Estado, destinada a assegurar o equilíbrio financeiro da Instituição, nos termos do artigo 139.º do Estatuto da Aposentação e do artigo 71.º do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, € 262 831 165,19 a título de compensação do Orçamento do Estado pelo pagamento de pensões e outros encargos da inteira responsabilidade do Estado e € 1 777 735,77 relativos a contagens de tempo dos antigos combatentes, nos termos da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, e € 88 844,70 a transferências de direitos de pensão entre as Comunidades Europeias e a CGA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 285/2009, de 7 de outubro.

Em 2017, os impostos e taxas totalizaram € 3 895 793 949,43, valor inferior em € 790 149,34 ao registado no ano anterior, e englobam as quotas de subscritores (32,2%), as contribuições de empregadores (67,7%), e os restantes 0,1% respeitam à contribuição extraordinária de solidariedade, a descontos em adjudicações, a juros de mora e a taxas de juntas de recurso.

A capacidade de autofinanciamento do sistema aumentou 0,1% em relação ao exercício anterior, pois o rácio quotizações/pensões situou-se em 45,7% (contra 45,6% em 2016).

O valor de € 103 848 274,54 verificado, em 2017, nos proveitos suplementares resultou, principalmente, da contabilização dos movimentos relativos ao reembolso de títulos das carteiras afetas às Reservas especiais.

No ano em análise, os proveitos e ganhos financeiros ascenderam a € 272 023 687,37, devido, essencialmente, à contabilização nesta conta do rendimento gerado pelas carteiras de títulos afetas ao Fundo de reserva e às Reservas especiais da CGA, que ascendeu a € 179 882 571,10, e das anulações das provisões para investimentos financeiros constituídas para registar potenciais menos-valias, entre o valor de aquisição e o valor de mercado das mencionadas carteiras, num total de € 92 141 026,84.

Em 2017, os proveitos e ganhos extraordinários totalizaram € 105 615 603,43, basicamente devido ao elevado montante de mais-valias, apurado na alienação de investimentos financeiros necessária para fazer face à cobertura de custos com pensões e prestações sociais afetos às reservas especiais.

5.2. Resultados

O resultado líquido do exercício de 2017 cifrou-se em € 127 922 085,79, propondo-se a sua afetação integral ao fundo de reserva da CGA.

5.3. Financiamento do sistema

O quadro seguinte evidencia as aplicações de recursos e as fontes de financiamento da Caixa Geral de Aposentações no ano de 2017.

QUADRO 23 - FINANCIAMENTO DO SISTEMA

Aplicações de recursos		
Pensões		
Encargo da CGA	8 790 113 414.60	
Encargo do Estado	259 422 911.42	
Encargo de Outras Entidades	619 482 348.74	9 669 018 674.76
Outras prestações		
Encargo da CGA	16 832 772.08	
Encargo do Estado	252 295.52	
Encargo de Outras Entidades	415 216.34	17 500 283.94
Outros encargos do Estado		2 888 779.78
Outras despesas		31 609 348.70
Encargos financeiros		761 504.17
Transferências Inst. Comunitárias		790 764.99
Aplicações financeiras		284 636 853.92
Saldo da gerência de dotações orçamentais		214 058 194.04
		10 221 264 404.30
Fontes de financiamento		
Quotizações		
Quotas	1 254 814 176.05	
Contribuição de Entidades	2 616 836 579.37	
Contribuição Extra. Solidariedade	465 145.15	3 872 115 900.57
Dotações do Orçamento do Estado		
Comparticipação do OE	4 729 000 000.00	
Resp. Estado Pag. Pensões	259 782 500.00	
Fundo Especial - Carris DL 95/2017	2 889 800.00	
Contagens de tempo (ex-combatentes)	1 755 000.00	4 993 427 300.00
Entidades por pagamento de pensões e outras prestações		632 366 251.78
Outras receitas		17 584 735.95
Aplicações financeiras - reembolso e rendimento de títulos		599 303 086.23
Transferências Inst. Comunitárias		88 844.70
Transferência DL 88/2012 (BPN)		12 161.15
Saldo transitado da gerência anterior		106 366 123.92
		10 221 264 404.30

Os principais suportes financeiros do sistema em 2017 foram, tal como nos anos anteriores, a comparticipação do Orçamento do Estado e as quotizações, com 46,3% e 37,9% do respetivo valor total, ultrapassando, no seu conjunto, 8 601 milhões de euros.

O rendimento anual dos capitais aplicados e os reembolsos de títulos das carteiras afetas às Reservas especiais, necessários para suportar encargos com as pensões cujas responsabilidades foram transferidas para a CGA, ascenderam, no ano em análise, a € 599 303 086,23.

Em 2017, a Caixa Geral de Aposentações recebeu € 12 161,15 da Real Vida Seguros, S.A., no seguimento de uma decisão judicial relativa a um trabalhador do universo BPN/Patris Gestão de Activos, S.G.F.I.M, S.A., como compensação financeira pela transferência de responsabilidades com pensões, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril.

Os recursos foram aplicados maioritariamente no pagamento de pensões e outras prestações, em cerca de 9 686,5 milhões de euros, ou seja, mais 16,8 milhões do que no ano anterior, tendo representado 96,8% do total das aplicações.

Importa referir que nas pensões e outras prestações com encargo da CGA estão incluídos os encargos afetos às Reservas especiais constituídas na sequência da transferência de fundos de pensões de empresas públicas e de sociedades anónimas de capitais públicos, que foram sendo integrados na CGA desde 1996 e que, em 2017, ascenderam a 332,1 M€.

Com a extinção das reservas dos CTT, BNU, Macau e Indep, entre 2011 e 2014, e o facto de o Fundo de pensões dos Militares se ter esgotado no próprio ano da transferência, em 2014, as responsabilidades com o pagamento de pensões e outros encargos passaram a ser suportadas por verbas provenientes de receitas próprias da CGA ou por verbas oriundas do Orçamento do Estado, tendo, no ano de 2017, o esforço financeiro da CGA/Estado totalizado 199,2 M€.

Refira-se que parte do dispêndio total com pensões e outras prestações constituiu encargo direto de outras entidades (619,9 M€) e do Estado (259,8 M€).

Além disso, a CGA também recebeu do Estado € 1 755 000,00, respeitante a dívidas de contagens de tempo efetuadas a antigos combatentes, ao abrigo da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, e € 2 889 800,00 referentes ao encargo financeiro com o Fundo Especial dos trabalhadores da Carris, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2017 de 10 de agosto.

5.4. Saldo da gerência

Da análise à execução orçamental da CGA, constante dos mapas em anexo, constata-se que, no final do ano de 2017, a receita ascendeu a € 10 221 264 404,30 e a despesa totalizou € 10 007 206 210,26, tendo, em consequência, o saldo de gerência da execução orçamental, sido de € 214 058 194,04.

Por seu turno, o saldo de tesouraria em 31 de dezembro, apurado no Mapa de Fluxos de Caixa, em anexo, ascendia a € 338 129 932,60, resultante do saldo da execução orçamental de € 214 058 194,04 e do saldo positivo de € 124 071 738,56, relativo a operações extraorçamentais com expressão apenas na tesouraria, que traduz os valores dos descontos, efetuados nas pensões, por entregar ao Estado e a outras entidades.

O saldo de tesouraria e o saldo da execução orçamental no final do ano incluem € 1 672 886,92 que estavam em saldo nas contas de depósitos à ordem afetas ao Fundo de reserva e às Reservas especiais

da CGA. Este montante respeita às aplicações financeiras vencidas e não renovadas dentro do ano económico e que, nos termos do despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 11 de janeiro de 2013, foram relevadas orçamentalmente em 2017 como receita de ativos financeiros.

Assim propõe-se que o referido saldo de gerência da execução orçamental, no total de € 214 058 194,04, seja afeto ao orçamento da despesa da CGA de 2018 do seguinte modo:

- € 212 385 307,12, para aplicação em títulos da dívida pública Portuguesa a afetar ao Fundo de reserva da CGA;
- € 1 672 886,92, para reinvestimento em ativos financeiros, valor em saldo no final de 2017 nas contas de depósitos à ordem afetas ao Fundo de reserva e às Reservas especiais da CGA.

6. RECURSOS HUMANOS

Os meios e serviços necessários ao exercício da atividade da CGA, nomeadamente os recursos humanos, são assegurados pela CGD, nos termos da lei orgânica da CGA, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, e nas condições previstas na Convenção celebrada entre a CGA e a CGD e homologada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 13 de dezembro de 2001.

Neste contexto, a CGD integra, na sua estrutura orgânica, a Direção de Apoio à Caixa Geral de Aposentações (DAC), órgão que serve de suporte ao funcionamento da CGA.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do pessoal em serviço na CGA, desde 2013.

QUADRO 24 - PESSOAL EM SERVIÇO NA CGA

	2013	2014	2015	2016	2017
N.º de empregados em 31 dezembro	250	250	237	221	219

Em 31 de dezembro de 2017, estavam afetos à CGA 219 empregados da CGD, menos 2 do que no final do ano anterior, variação que resultou da saída de 19 empregados, dos quais 10 por passagem à situação de aposentação, e da integração na DAC de 17 novos empregados, dos quais 16 oriundos de outras Direções da CGD. No entanto, convém referir que do total de empregados (219), 7 passaram a assegurar as funções que eram, anteriormente, desenvolvidas por empresas de *Outsourcing*.

A distribuição por sexos do pessoal em serviço na CGA, no final de 2017, era de 96 homens (43,8%) e 123 mulheres (56,2%). Por outro lado, a média das idades do pessoal situava-se nos 48,5 anos, sendo a população feminina mais jovem que a masculina (47,8 anos e 49,3 anos, respetivamente).

No que respeita ao tempo total de serviço prestado para efeitos de aposentação, a média global situava-se em 22,5 anos, sendo de 23,3 a dos homens e de 21,9 a das mulheres.

No âmbito da formação profissional, e à semelhança de anos anteriores, registou-se a participação do pessoal afeto à CGA em ações de formação, com particular incidência em matérias do âmbito do regime de proteção social convergente, assim como a utilização da formação disponibilizada na plataforma *e-learning* da CGD.

Acresce, ainda, referir a formação na área contabilística, sobre o Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas - SNC-AP, cujo programa foi concebido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e implementado em colaboração com a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente relatório foram descritos os aspetos dominantes da atividade desenvolvida pela Caixa Geral Aposentações em 2017 e analisada a evolução da situação económica e financeira do sistema de segurança social que gere. Em complemento, sublinham-se, seguidamente, alguns dos pontos de maior relevo.

Das medidas legislativas publicadas, pelos efeitos que tiveram na atividade desenvolvida na CGA, a nível operacional, nomeadamente alterações ao sistema de aplicações de suporte, importa sublinhar a publicação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 e que estabeleceu, entre outras medidas, uma atualização extraordinária de pensões por pensionista, a partir de agosto de 2017 (regulamentada, posteriormente, pelo Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho), e a alteração da forma de pagamento do subsídio de Natal aos aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, durante o ano de 2017 (50% pagos no mês de novembro e os restantes 50%, ao longo do ano, em duodécimos).

Merecem destaque, pelo impacto financeiro na CGA, a extinção da contribuição extraordinária de solidariedade a partir de 1 de janeiro de 2017 (Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro), a atualização do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para € 421,32, a partir de 2017, através da Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro (este valor não era atualizado desde 2009), a transferência para a CGA da responsabilidade pelos encargos financeiros com os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS e pelo financiamento do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da CARRIS, nos termos do já referido Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, cujas verbas são totalmente suportadas pelo Orçamento do Estado, e, ainda, as alterações nas condições e nas regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação/reforma dos militares e do pessoal militarizado das Forças Armadas e de Segurança, entre outros, previstas no Decreto-Lei n.º 3 e 4/2017, de 6 de janeiro.

É de salientar, também, no plano financeiro, com reflexos diretos na necessidade de recurso a verbas do orçamento do Estado, a título de comparticipação para o equilíbrio financeiro da CGA, a existência de dívidas, em 31 de dezembro de 2017, de elevado montante e antiguidade, de que se destacam:

- A dívida de 50,3 M€, relativa a encargos com antigos combatentes, nos termos da Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 303/2002, de 13 de dezembro, pela Lei n.º 21/2004, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de julho, e pela Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro. Refira-se, ainda, que a esta dívida de capital acrescem 15,5 M€, respeitantes a juros de mora;
- A dívida de cerca de 104,0 M€, por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde relativa a encargos com pensões, previstos no Decreto-Lei n.º 141/79, de 22 de maio, de acordo com o disposto no artigo 159.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no artigo 191.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Por último, o Conselho Diretivo exprime o seu apreço ao pessoal em funções na DAC, pelo empenhamento e dedicação demonstrados, sublinhando-se a sua capacidade de resposta face à reorganização efetuada ao nível dos serviços, na sequência do elevado número de colaboradores experientes que deixaram de exercer funções na Instituição, e às sucessivas alterações que têm vindo a ser introduzidas nas regras do regime de segurança social público.

Lisboa, 15 de março de 2018.

O CONSELHO DIRETIVO



Presidente: Maria João Borges Carioca Rodrigues



Vogal: José António da Silva de Brito

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO				FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO			
Código das Contas	2017		2016	Código das Contas	2017		2016
	Ativo Bruto	Amort./Prov.	Ativo Líquido				
IMOBILIZADO							
INVESTIMENTOS FINANCEIROS							
414	49 669,49	0,00	49 669,49	511			
41541	85 403 450,73	377 273,40	85 026 177,33	512			
4154303	6 024 421,36	515,87	6 023 905,49				
4154304	6 468 653,02	0,00	6 468 653,02				
4154306	21 257 418,58	0,00	21 257 418,58	578203			
4154308	83 470 901,86	1 184,23	83 469 717,63	578204			
4154309	88 865 692,24	0,00	88 865 692,24	578205			
4154310	165 948 623,93	0,00	165 948 623,93	578208			
4154311	1 733 359 181,26	0,00	1 733 359 181,26	578209			
4154312	2 481 758 064,61	0,00	2 481 758 064,61	578210			
4154313	397 774 906,75	0,00	397 774 906,75	578211			
4154314	133 841 151,42	0,00	133 841 151,42	578212			
4154315	46 346 280,33	0,00	46 346 280,33	578213			
4154316	21 006 595,90	303 780,14	20 702 815,76	578214			
4154317	29 406 350,09	462 374,37	28 943 975,72	578215			
	5 300 981 361,57	1 145 128,01	5 299 833 233,56	578216			
				578217			
CIRCULANTE							
DÍVIDAS DE TERCEIROS							
212	296 036 208,07	0,00	296 036 208,07	59			
213	19 971 088,75	0,00	19 971 088,75	88			
215	158 986 084,89	0,00	158 986 084,89				
217	2 381 712,32	0,00	2 381 712,32				
24	1 583 117,90	0,00	1 583 117,90				
26	9 933 562,36	0,00	9 933 562,36				
	488 894 774,29	0,00	488 894 774,29				
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INST. FINANCEIRAS E CAIXA							
13	332 425 738,04	0,00	332 425 738,04	213			
12	5 704 194,56	0,00	5 704 194,56	215			
	338 129 932,60	0,00	338 129 932,60	216			
				217			
				24			
				26			
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS							
271	105 164 886,32	0,00	105 164 886,32				
	105 164 886,32	0,00	105 164 886,32				
				273			
TOTAL DO ATIVO							
	6 233 170 954,78	1 145 128,01	6 232 025 826,77				
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO							
PATRIMÔNIO							
FUNDO PERMANENTE							
FUNDO DE RESERVA							
RESERVAS							
RESERVA ESPECIAL - DRAGADOR							
RESERVA ESPECIAL - RDP I							
RESERVA ESPECIAL - RDP II							
RESERVA ESPECIAL - INCOM							
RESERVA ESPECIAL - ANA							
RESERVA ESPECIAL - NAV							
RESERVA ESPECIAL - PT							
RESERVA ESPECIAL - MARCONI							
RESERVA ESPECIAL - IFAP							
RESERVA ESPECIAL - ENVC							
RESERVA ESPECIAL - GESTINAVE							
RESULTADOS TRANSITADOS							
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO							
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS							
PASSIVO							
DÍVIDAS A TERCEIROS							
UTENTES, C/C							
ENTIDADES - ENCARGO COM PENSÕES							
ENTIDADES - OUTROS ENCARGOS							
VALORES DE TRANSIÇÃO							
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS							
OUTROS CREDORES							
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS							
ACRÉSCIMOS DE CUSTOS							
TOTAL DO PASSIVO							
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO							

O DIRETOR CENTRAL

Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

O CONSELHO DIRETIVO

Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Vogal: José António da Silva de Brito

Vogal:

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2017

Código das Contas	CUSTOS E PERDAS		Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS		
	2017	2016		2017	2016	
621	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	9 318 214.58	712	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	323 080.11	
				SUBCONTRATOS		PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
				FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
622		5 078 561.07				
6311	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS E PRESTAÇÕES SOCIAIS	8 788 266 793.61	7221	IMPOSTOS E TAXAS	70 030.77	
				CUSTOS COM PENSÕES DA CGA		DESCONTOS EM ADIUDAÇÕES
				CUSTOS COM PENSÕES DO ESTADO		CONTRIBUINTES - SUBSCRITORES
6312		259 688 002.76	72412	CONTRIBUINTES - ENTIDADES	1 255 976 769.32	
6313		776 213.13	72414	TAXAS DE JUNTAS DE RECURSO	2 635 674 134.48	
6331		16 982 488.45	72415	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOLIDARIEDADE	5 350.00	
6332		254 382.65	72416	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 14.º e SN	296 500.55	
634		2 888 779.78	72421	JUROS DE MORA	0.00	
		9 068 856 660.38	72422	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3 771 164.31	
641	CUSTOS COM O PESSOAL				0.00	
643	REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS	63 920.43			3 895 793 949.43	
649	PENSÕES E OUTROS ABOGOS	7 245 334.95	733	PROVEITOS SUPLEMENTARES		
	ENCARGOS SOBRE PENSÕES	528 909.45	735	PENSÕES PRESCRITAS E ANULADAS	4 220 045.27	
		7 838 164.83	736	REPOSIÇÃO DE PENSÕES	13 789 205.11	
			737	COMPENSAÇÃO DE CUSTOS COM PENSÕES	85 693 951.61	
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	104 469.02	739	EMOLUMENTOS	79 861.48	
				OUTROS PROVEITOS NÃO ESPECIFICADOS	65 211.07	
68	(A)	9 091 196 069.88			103 848 274.54	
	CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	39 263 912.95				
69	(C)	9 130 459 982.83	74211	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES OBTIDOS		
		112 920 271.92	74212	COMPARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO	4 729 000 000.00	
			74215	COMPENSAÇÃO DO ESTADO	262 831 165.19	
	(E)	9 243 380 254.75	7422	CONTAGENS DE TEMPO - ANTIGOS COMBATENTES	1 777 735.77	
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	127 922 085.79		TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS	88 844.70	
					4 993 697 745.66	
				(B)	4 936 321 716.17	
			78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	8 993 663 049.74	
					272 023 687.37	
			79	(D)	207 815 463.18	
				PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	9 265 686 737.11	
					105 615 603.43	
				(F)	84 172 857.87	
					9 371 302 340.54	
	TOTAL	9 371 302 340.54		TOTAL	9 371 302 340.54	
					9 243 558 295.76	

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
Controlo Orçamental - Despesa - 2017

Class. Económica		Descrição	Dotações corrigidas (3)	Cativos ou congelamentos (4)	Compromissos assumidos (5)	Despesas pagas		Total (8)=(6)+(7)	Dotação não comprometida (9)=(3)-(4)-(5)	Diferenças		Compromissos por pagar (11)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental das despesas (12)=(8)/(3-4)x100
Código	Al. Sub. (1)					Ano (6)	Anos anteriores (7)			Saldos (10)=(3)-(4)-(8)			
010102	00.00	Despesas com pessoal - Órgãos sociais	67 400.00	888.00	56 701.85	56 701.85	0.00	56 701.85	9 810.15	9 810.15	0.00	0.00	85.25
010114	SF.00	Despesas com pessoal - Subsídio de férias	4 500.00	59.00	3 609.29	3 609.29	0.00	3 609.29	831.71	831.71	0.00	0.00	81.27
010114	SN.00	Despesas com pessoal - Subsídio de Natal	4 500.00	59.00	3 609.29	3 609.29	0.00	3 609.29	831.71	831.71	0.00	0.00	81.27
010308	00.00	Despesas com pessoal - Segurança Social - Outras pensões	7 394 000.00	97 457.00	7 245 334.95	7 245 334.95	567.49	7 245 334.95	51 208.05	51 208.05	0.00	0.00	99.30
010310	00.00	Despesas com pessoal - Segurança Social - Outras despesas de segurança social	539 800.00	7 115.00	528 909.45	528 909.45	0.00	528 909.45	3 775.55	3 775.55	0.00	0.00	99.29
020108	C0.00	Aquisição de bens - Outros	170 000.00	25 500.00	49 993.43	49 993.43	0.00	49 993.43	94 506.57	94 506.57	0.00	0.00	34.60
020110	00.00	Aquisição de bens - Livros e documentação técnica	1 900.00	285.00	1 271.28	1 271.28	0.00	1 271.28	343.72	343.72	0.00	0.00	78.72
020121	00.00	Aquisição de bens - Outros bens	5 800.00	870.00	2.40	2.40	0.00	2.40	4 927.60	4 927.60	0.00	0.00	0.05
020201	B0.00	Aquisição de serviços - Encargos das instalações	250 000.00	37 500.00	138 174.69	138 174.69	0.00	138 174.69	74 325.31	74 325.31	0.00	0.00	65.02
020202	00.00	Aquisição de serviços - Limpeza e higiene	9 500.00	1 425.00	2 806.25	2 806.25	0.00	2 806.25	5 268.75	5 268.75	0.00	0.00	34.75
020203	00.00	Aquisição de serviços - Conservação de bens	194 400.00	29 160.00	144 803.45	144 803.45	0.00	144 803.45	20 436.55	20 436.55	0.00	0.00	87.63
020204	A0.00	Aquisição de serviços - Princípio da onerosidade	1 255 000.00	188 250.00	840 825.88	840 825.88	0.00	840 825.88	225 924.12	225 924.12	0.00	0.00	78.82
020205	A0.00	Aquisição de serviços - Hardware informático	637 500.00	95 625.00	215 836.32	215 836.32	0.00	215 836.32	326 038.68	326 038.68	0.00	0.00	39.83
020206	00.00	Aquisição de serviços - Locação de material de transporte	50 000.00	7 500.00	24 922.23	24 922.23	0.00	24 922.23	17 577.77	17 577.77	0.00	0.00	58.64
020208	00.00	Aquisição de serviços - Locação de outros bens	60 000.00	9 000.00	4 787.98	4 787.98	0.00	4 787.98	46 212.02	46 212.02	0.00	0.00	9.39
020209	C0.00	Aquisição de serviços - Comunicações fixas de voz	127 643.00	32 610.00	22 587.40	22 587.40	0.00	22 587.40	72 445.60	72 445.60	0.00	0.00	23.77
020210	D0.00	Aquisição de serviços - Comunicações móveis	10 500.00	1 575.00	2 585.09	2 585.09	0.00	2 585.09	6 339.91	6 339.91	0.00	0.00	28.96
020211	E0.00	Aquisição de serviços - Outros serviços conexos de comunicações	203 800.00	30 570.00	163 822.49	163 822.49	0.00	163 822.49	9 407.51	9 407.51	0.00	0.00	94.57
020212	F0.00	Aquisição de serviços - Outros serviços de comunicações	734 757.00	96 750.00	638 006.94	638 006.94	0.00	638 006.94	0.06	0.06	0.00	0.00	100.00
020210	00.00	Aquisição de serviços - Transportes	5 000.00	750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4 250.00	4 250.00	0.00	0.00	0.00
020212	B0.00	Aquisição de serviços - Seguros - Outras	15 000.00	2 250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12 750.00	12 750.00	0.00	0.00	0.00
020213	00.00	Aquisição de serviços - Deslocações e estadas	14 800.00	3 700.00	9 849.15	9 849.15	0.00	9 849.15	1 250.85	1 250.85	0.00	0.00	88.73
020215	B0.00	Aquisição de serviços - Formação - Outras	1 000.00	150.00	68.90	68.90	0.00	68.90	781.10	781.10	0.00	0.00	8.11
020217	00.00	Aquisição de serviços - Publicidade	400.00	60.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340.00	340.00	0.00	0.00	0.00
020218	00.00	Aquisição de serviços - Vigilância e segurança	100 000.00	15 000.00	77 860.07	77 860.07	0.00	77 860.07	7 139.93	7 139.93	0.00	0.00	91.60
020219	C0.00	Aquisição de serviços - Assistência técnica - Outras	2 000.00	300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 700.00	1 700.00	0.00	0.00	0.00
020220	A0.00	Aquisição de serviços - Serviços de natureza informática	3 897 632.00	1 200 000.00	1 776 608.28	1 776 608.28	0.00	1 776 608.28	921 023.72	921 023.72	0.00	0.00	65.86
020220	E0.00	Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados - Outros	7 702 368.00	1 700 000.00	6 002 367.78	6 002 367.78	0.00	6 002 367.78	0.22	0.22	0.00	0.00	100.00
020222	00.00	Aquisição de serviços - Serviços de saúde	736 000.00	0.00	722 662.70	722 662.70	0.00	722 662.70	13 337.30	13 337.30	0.00	0.00	98.15
020225	00.00	Aquisição de serviços - Outros serviços	10 685 000.00	300 000.00	9 646 770.80	9 646 770.80	0.00	9 646 770.80	738 229.20	738 229.20	0.00	0.00	92.89
030103	00.00	Juros e outros encargos - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	300 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300 000.00	300 000.00	0.00	0.00	0.00
030502	C0.00	Juros e outros encargos - Outros	2 000 000.00	0.00	761 504.17	761 504.17	0.00	761 504.17	1 238 495.83	1 238 495.83	0.00	0.00	38.08
040101	A0.00	Transferências correntes - Sociedades e quase soc. não financeiras - Carris, SA	2 457 256.00	0.00	2 457 255.18	2 457 255.18	0.00	2 457 255.18	0.82	0.82	0.00	0.00	100.00
040600	B0.00	Transferências correntes - Segurança Social - Encargo da CGA	149 433 559.00	0.00	149 433 558.57	149 433 558.57	0.00	149 433 558.57	0.43	0.43	0.00	0.00	100.00
040600	C0.00	Transferências correntes - Segurança Social - Encargo do Estado	9 542 744.00	0.00	7 924 680.94	7 924 680.94	0.00	7 924 680.94	1 618 063.06	1 618 063.06	0.00	0.00	83.04
040802	D0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo da CGA	17 013 141.00	0.00	16 832 772.08	16 832 772.08	0.00	16 832 772.08	180 368.92	180 368.92	0.00	0.00	98.94
040802	E0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo do Estado	252 304.00	0.00	252 295.52	252 295.52	0.00	252 295.52	8.48	8.48	0.00	0.00	100.00
040802	F0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo de outras entidades	415 217.00	0.00	415 216.34	415 216.34	0.00	415 216.34	0.66	0.66	0.00	0.00	100.00
040802	G0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo da CGA	8 653 027 056.00	0.00	8 640 679 856.03	8 640 679 856.03	0.00	8 640 679 856.03	12 347 199.97	12 347 199.97	0.00	0.00	99.86
040901	H0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo do Estado	252 944 996.00	0.00	251 929 755.08	251 929 755.08	0.00	251 929 755.08	1 015 240.92	1 015 240.92	0.00	0.00	99.60
040901	I0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo de outras entidades	620 275 627.00	0.00	619 482 348.74	619 482 348.74	0.00	619 482 348.74	793 278.26	793 278.26	0.00	0.00	99.87
040901	00.00	Transferências correntes - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	897 000.00	0.00	790 764.99	790 764.99	0.00	790 764.99	106 235.01	106 235.01	0.00	0.00	88.16
060201	00.00	Outras despesas correntes - Impostos e taxas	3 000 000.00	0.00	2 696 286.98	2 696 286.98	0.00	2 696 286.98	303 713.02	303 713.02	0.00	0.00	89.88
060203	A0.00	Outras despesas correntes - Outras	700 000.00	38 010.00	588 283.38	588 283.38	0.00	588 283.38	73 706.62	73 706.62	0.00	0.00	88.87
090303	00.00	Ativos Financeiros - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	311 127 893.00	0.00	284 636 853.92	284 636 853.92	0.00	284 636 853.92	26 491 039.08	26 491 039.08	0.00	0.00	91.49
100503	00.00	Passivos Financeiros - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	400 000 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400 000 000.00	400 000 000.00	0.00	0.00	0.00
Total			10 458 266 993.00	3 922 418.00	10 007 206 210.26	10 007 205 642.77	567.49	10 007 206 210.26	447 138 364.74	447 138 364.74	0.00	0.00	95.72

O DIRETOR CENTRAL



Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente:

Maria João Borges Carriço Rodrigues

Vogal:



José António da Silva de Brito

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
Controle Orçamental - Receita - 2017

Class. Económica	Código	Al. Sub.	Descrição	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas (10)=(7)-(9)	Receitas por cobrar no final do ano (11)=(4)+(5)+(6)+(7)	Grau de execução orçamental das receitas (12)=(10)/(3)*100
											Emittidos	Pagos			
030301	A0.01		Quotas de subscritores	1 254 814 177,00		1 254 814 177,00	299 366,53	1 258 278 770,90	3 752 018,61	1 254 826 118,82	11 942,77	11 942,77	1 254 814 176,05	0,00	100,00
	B0.02		Contribuição de entidades - Serviços Integrados	1 374 262 006,00		1 374 262 006,00	0,00	1 373 736 949,70	52 525,88	1 373 684 423,82	2 294,73	2 294,73	1 373 682 129,09	0,00	99,96
	B0.03		Contribuição de entidades - Serviços e Fundos Autónomos	649 547 389,00		649 547 389,00	0,00	649 724 110,92	176 722,28	649 547 388,64	0,00	0,00	649 547 388,64	0,00	100,00
	B0.04		Contribuição de entidades - Região Autónoma dos Açores	61 147 100,00		61 147 100,00	0,00	61 147 285,32	0,00	61 147 285,32	185,83	185,83	61 147 099,49	0,00	100,00
	B0.05		Contribuição de entidades - Região Autónoma da Madeira	76 767 042,00		76 767 042,00	0,00	76 767 041,23	0,00	76 767 041,23	0,00	0,00	76 767 041,23	0,00	100,00
	B0.06		Contribuição de entidades - Administração Local - Continente	295 608 251,00		295 608 251,00	3 891,95	295 649 037,05	44 678,85	295 608 250,15	0,00	0,00	295 608 250,15	0,00	100,00
	B0.07		Contribuição de entidades - Administração Local - Açores	8 011 588,00		8 011 588,00	0,00	8 011 587,54	0,00	8 011 587,54	0,00	0,00	8 011 587,54	0,00	100,00
	B0.08		Contribuição de entidades - Administração Local - Madeira	8 341 595,00		8 341 595,00	0,00	8 341 866,58	272,54	8 341 594,04	0,00	0,00	8 341 594,04	0,00	100,00
	B0.09		Contribuição de entidades - Segurança Social	30 101 550,00		30 101 550,00	0,00	30 102 081,47	531,92	30 101 549,55	0,00	0,00	30 101 549,55	0,00	100,00
	B0.10		Contribuição de entidades - Empresas Públicas	13 217 980,00		13 217 980,00	0,00	12 661 248,10	140 267,76	12 520 980,34	0,00	0,00	12 520 980,34	0,00	94,73
	B0.11		Contribuição de entidades - Empresas Privadas	102 952 300,00		102 952 300,00	2 653,41	101 135 037,17	28 731,28	101 108 959,30	0,00	0,00	101 108 959,30	0,00	98,21
	C0.01		Contribuição extraordinária de solidariedade	946 546,00		946 546,00	367 129,75	1 015 437,36	917 421,96	465 145,15	0,00	0,00	465 145,15	0,00	49,14
	A0.07		Compensação por pag. de pensões - Serviços Integrados	33 123 070,00		33 123 070,00	1 103,97	32 494 136,38	223 698,87	32 271 541,48	0,00	0,00	32 271 541,48	0,00	97,43
	A0.08		Compensação por pag. de pensões - Serviços e Fundos Autónomos	12 227 070,00		12 227 070,00	0,00	11 778 900,03	252 029,87	11 526 870,16	0,00	0,00	11 526 870,16	0,00	94,27
	A0.09		Compensação por pag. de pensões - Região Autónoma dos Açores	4 369 208,00		4 369 208,00	0,00	4 372 047,78	2 840,46	4 369 207,32	0,00	0,00	4 369 207,32	0,00	100,00
	A0.10		Compensação por pag. de pensões - Região Autónoma da Madeira	3 402 760,00		3 402 760,00	0,00	3 368 555,53	3 520,13	3 365 035,40	0,00	0,00	3 365 035,40	0,00	98,89
	A0.11		Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Continente	9 882 775,00		9 882 775,00	0,00	9 624 612,04	16 651,14	9 607 960,90	0,00	0,00	9 607 960,90	0,00	99,23
	A0.12		Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Açores	100 047,00		100 047,00	0,00	101 459,65	1 413,55	100 046,10	0,00	0,00	100 046,10	0,00	100,00
	A0.13		Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Madeira	64 580,00		64 580,00	0,00	52 726,82	0,00	52 726,82	0,00	0,00	52 726,82	0,00	81,65
	A0.15		Compensação por pag. de pensões - Empresas Públicas	160 471,00		160 471,00	0,00	160 470,78	0,00	160 470,78	0,00	0,00	160 470,78	0,00	100,00
	A0.16		Compensação por pag. de pensões - Empresas Privadas	2 160 880,00		2 160 880,00	0,00	2 024 392,00	3 201,32	2 021 190,68	0,00	0,00	2 021 190,68	0,00	93,54
	A0.17		Compensação por pag. de pensões - Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	39 084 865,00		39 084 865,00	0,00	39 096 907,80	12 042,98	39 084 864,82	0,00	0,00	39 084 864,82	0,00	100,00
	00.00		Taxas sobre o valor de adjudicações e obras públicas	230 934,00		230 934,00	0,00	76 348,82	6 326,91	70 021,91	0,00	0,00	70 021,91	0,00	30,32
040118	00.00		Taxas diversas	220 000,00		220 000,00	0,00	83 358,98	32,50	83 326,48	0,00	0,00	83 326,48	0,00	37,88
040199	00.00		Multas e outras penalidades - Juros de mora	2 913 901,00		2 913 901,00	0,00	5 432 649,99	2 518 749,46	2 913 900,53	0,00	0,00	2 913 900,53	0,00	100,00
040201	00.00		Multas e outras penalidades - Multas e penalidades diversas	1 000,00		1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050201	00.00		Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	309 640 800,00		309 640 800,00	0,00	283 491 725,18	355 128,93	283 136 600,25	0,00	0,00	283 136 600,25	0,00	91,44
050501	00.00		Juros - Famílias	200,00		200,00	0,00	89,43	0,00	89,43	0,00	0,00	89,43	0,00	44,72
060301	A0.01		Transf. Correntes - Estado - Participação do Orçamento do Estado	4 729 325 630,00		4 729 325 630,00	0,00	5 662 902 800,00	933 902 800,00	4 729 000 000,00	0,00	0,00	4 729 000 000,00	0,00	99,99
	B0.01		Transf. Correntes - Estado - Pensões - DFA/s/Invalidez	167 967 000,00		167 967 000,00	0,00	186 557 314,22	18 650 314,22	167 907 000,00	0,00	0,00	167 907 000,00	0,00	99,96
	B0.02		Transf. Correntes - Estado - Pensões - Subvenções vitais	7 441 000,00		7 441 000,00	0,00	7 561 000,00	580 000,00	6 981 000,00	0,00	0,00	6 981 000,00	0,00	93,82
	B0.03		Transf. Correntes - Estado - Pensões de Preço de Sangue	30 318 000,00		30 318 000,00	0,00	32 699 000,00	3 270 000,00	29 429 000,00	0,00	0,00	29 429 000,00	0,00	97,07
	B0.04		Transf. Correntes - Estado - Pensões - BNU - Decreto-Lei n.º 227/96	38 915 100,00		38 915 100,00	80,24	43 655 934,67	4 250 914,91	38 915 100,00	0,00	0,00	38 915 100,00	0,00	100,00
	B0.05		Transf. Correntes - Estado - Pensões - RDP - Decreto-Lei n.º 90/99	3 171 000,00		3 171 000,00	0,00	3 521 000,00	350 000,00	3 171 000,00	0,00	0,00	3 171 000,00	0,00	100,00
	B0.06		Transf. Correntes - Estado - Pensões - Setor Portuário - Decreto-Lei n.º 467/99	26 200,00		26 200,00	0,00	28 900,00	2 700,00	26 200,00	0,00	0,00	26 200,00	0,00	100,00
	B0.07		Transf. Correntes - Estado - Pensões - Antigos Combatentes - Lei n.º 3/2009	6 359 000,00		6 359 000,00	0,00	6 871 551,45	1 011 551,45	5 860 000,00	0,00	0,00	5 860 000,00	0,00	92,15
	B0.08		Transf. Correntes - Estado - Quotas - Antigos Combatentes - Lei n.º 3/2009	2 000 000,00		2 000 000,00	0,00	1 925 000,00	170 000,00	1 755 000,00	0,00	0,00	1 755 000,00	0,00	87,75
	B0.14		Transf. Correntes - Estado - Complementos Carris - Decreto-Lei n.º 95/2017	3 000 000,00		3 000 000,00	0,00	8 063 200,00	570 000,00	7 493 200,00	0,00	0,00	7 493 200,00	0,00	93,67
	B0.15		Transf. Correntes - Estado - Fundo Especial Carris - Decreto-Lei n.º 95/2017	8 000 000,00		8 000 000,00	0,00	3 149 800,00	260 000,00	2 889 800,00	0,00	0,00	2 889 800,00	0,00	96,33
060601	00.00		Transf. Correntes - Segurança Social - Sistema de Solidariedade e Segurança Social	529 806 338,00		529 806 338,00	0,00	530 477 595,32	671 258,00	529 806 337,32	0,00	0,00	529 806 337,32	0,00	100,00
	060801		Transf. Correntes - Famílias - Pensões prescritas e anuladas	13 789 206,00		13 789 206,00	0,00	13 803 870,82	14 665,71	13 789 205,11	0,00	0,00	13 789 205,11	0,00	100,00
	060901		Transf. Correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	88 845,00		88 845,00	0,00	177 689,40	88 844,70	88 844,70	0,00	0,00	88 844,70	0,00	100,00
070299	00.00		Venda de bens e serviços correntes - Outros - Compensação de serviços em c/c	323 081,00		323 081,00	0,00	323 080,11	0,00	323 080,11	0,00	0,00	323 080,11	0,00	100,00
080199	00.00		Outras receitas correntes - Outras	500 000,00		500 000,00	10,82	423 590,04	18 488,48	405 112,38	0,00	0,00	405 112,38	0,00	81,02
100102	D0.00		Transferências de capital - Privadas - Fundo de Pensões do Grupo BPN	12 162,00		12 162,00	0,00	12 161,15	0,00	12 161,15	0,00	0,00	12 161,15	0,00	99,99
110302	00.00		Activos financeiros - Sociedades financeiras	316 166 486,00		316 166 486,00	0,00	316 166 485,98	0,00	316 166 485,98	0,00	0,00	316 166 485,98	0,00	100,00
120502	00.00		Passivos financeiros - Sociedades financeiras	400 000 000,00		400 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160101	00.00		Saldo de gerência anterior - Na posse do serviço	106 366 125,00		106 366 125,00	0,00	106 366 123,92	0,00	106 366 123,92	0,00	0,00	106 366 123,92	0,00	100,00
			Total	10 656 675 258,00		10 656 675 258,00	674 236,67	11 192 924 935,63	972 320 344,67	10 221 278 827,63	14 423,33	14 423,33	10 221 264 404,30	0,00	95,91

O DIRETOR CENTRAL

Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Maria João Borges Carriça Rodrigues

Vogal: José António da Silva de Brito

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2017

CÓDIGO			RECEBIMENTOS		CÓDIGO		PAGAMENTOS	
CAPÍTULO	GRUPO		CAPÍTULO	GRUPO	CAPÍTULO	GRUPO		
16	01	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	240 489 619.27	106 366 123.92	04		DESPESAS	
		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL					DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (OE)	
		DE RECEITAS PRÓPRIAS					CORRENTES	
		NA POSSE DO SERVIÇO					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		DE DESCONTOS EM PENSÕES					SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	
		RECEITAS DO ESTADO	10 114 898 280.38	132 371 270.55	06		SEGURANÇA SOCIAL	
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA					FAMÍLIAS	
		RECEITAS					DESPESAS ORÇAMENTAIS COM COMPENSAÇÃO EM RECEITAS	
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (OE)					PRÓPRIAS E COM OU SEM TRANSIÇÃO DOS SALDOS:	
		CORRENTES					CORRENTES	
06	03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4 993 427 300.00	4 993 427 300.00	01		DESPESAS COM O PESSOAL	
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					REMUNERAÇÕES CERTA E PERMANENTES	
		RECEITAS PRÓPRIAS					SEGURANÇA SOCIAL	
		CORRENTES					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
		CONTRIBUIÇÕES P/SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE					AQUISIÇÃO DE BENS	
03	03	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E ADSE	4 805 292 333.25	3 974 675 815.03	02		DESPESAS COM O PESSOAL	
		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
		TAXAS					JUROS E OUTROS ENCARGOS	
		MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					OUTROS JUROS	
		RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
04	01	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	2 913 900.53	283 136 689.68	03		SEGURANÇA SOCIAL	
		JUROS - FAMÍLIAS					FAMÍLIAS	
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					RESTO DO MUNDO	
		SEGURANÇA SOCIAL					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		FAMÍLIAS					DIVERSAS	
05	02	RESTO DO MUNDO	543 684 387.13	529 806 337.32	06		CAPITAL	
		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					ATIVOS FINANCEIROS	
		SERVIÇOS					TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES					RECEITAS DO ESTADO	
		OUTRAS					OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
06	02	CAPITAL	316 178 647.13	12 161.15	12		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	
		SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS					DE RECEITAS PRÓPRIAS	
		ATIVOS FINANCEIROS					NA POSSE DO SERVIÇO	
		TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO					DE DESCONTOS EM PENSÕES	
07	01	IMPORTÂNCIAS RETIDAS PARA ENTREGA AO ESTADO	2 005 835 992.56	1 937 627 387.88	08		DE RECEITAS DO ESTADO	
		OU OUTRAS ENTIDADES					DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
		RECEITAS DO ESTADO						
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA						
08	01		12 361 223 892.21	68 208 604.68	02			
10	01		TOTAL	TOTAL				
11	03		TOTAL	TOTAL				
17	01		TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				
			TOTAL	TOTAL				

O DIRETOR CENTRAL



Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente:

Maria João Borges Carrioca Rodrigues

Vogal:

JOSE ANTONIO DA SILVA DE BRITO

Anexos às demonstrações financeiras

1. Caracterização da entidade

- 1.1 A Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), é um instituto público, com o código de classificação orgânica 131060100, sediado na Rua Dr. Eduardo Neves, n.º 9, em Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira, com património próprio e jurisdição sobre todo o território nacional, integrado na administração indireta do Estado, sob superintendência e tutela do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

No que respeita a matérias objeto de negociação coletiva ou de participação dos trabalhadores da Administração Pública, através das suas associações sindicais, e na elaboração de legislação com incidência orçamental, a superintendência e tutela é exercida em conjunto pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e das finanças e Administração Pública.

A CGA tem a seu cargo a gestão do regime de segurança social público em matéria de pensões de aposentação, de reforma (forças armadas e GNR), de sobrevivência e de outras de natureza especial, atualmente designado por regime de proteção social convergente.

Os subscritores da CGA são fundamentalmente funcionários e agentes administrativos (civis e militares) da administração pública central, local e regional, professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas (ex-empresas públicas), admitidos até 31 de dezembro de 2005 sendo que, desde 1 de janeiro de 2006, o pessoal admitido na função pública passou a ser inscrito no regime geral da segurança social.

- 1.2 A CGA foi criada pelo Decreto-Lei n.º 16 667, de 27 de março de 1929, como instituição de previdência do funcionalismo público em matéria de aposentação. Posteriormente, em 1934, foi, também, criado o Montepio dos Servidores do Estado (MSE), com a finalidade de assegurar o pagamento de pensões de sobrevivência aos herdeiros dos funcionários públicos.

Estas duas instituições formavam, no seu conjunto, a Caixa Nacional de Previdência (CNP), que era uma instituição anexa à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência (CGD), sujeita à sua administração.

O estatuto da Caixa Geral de Aposentações veio a sofrer profundas alterações através do Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de agosto, o qual autonomizou a CGA da CGD, definindo-a como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com um património próprio, e, simultaneamente, incorporou o MSE na CGA.

No entanto, os meios e serviços necessários ao exercício da atividade da CGA, nomeadamente as instalações e o pessoal, continuaram a ser fornecidos pela CGD, ao abrigo da convenção celebrada entre as duas instituições.

A Caixa Geral de Aposentações, I.P. rege-se, atualmente, pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro.

- 1.3 Nos termos do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 131/2012, são órgãos da CGA o conselho diretivo, o fiscal único e o conselho consultivo.

O conselho diretivo é formado por um presidente e dois vogais, nomeados através de despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, sob proposta deste, de entre os membros do conselho de administração da CGD.

Em 31 de janeiro de 2017, conforme deliberação social unânime por escrito do acionista único, o Estado Português, foi aprovada a nova composição do conselho de administração da CGD, para os anos de 2017 a 2020. Posteriormente, pelo despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social n.º 5461/2017, publicado no Diário da República n.º 120, II Série, de 23 de junho de 2017, foi aprovada, com efeitos a partir de 23 de março de 2017, a seguinte composição do Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações:

Presidente: Dra. Maria João Borges Carioca Rodrigues;

Vogais: Dr. José António da Silva de Brito e Dr. João José Amaral Tomaz.

Refira-se que o Dr. João José Amaral Tomaz suspendeu o mandato como membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., por 90 dias a contar de 22 de fevereiro de 2018. Por inerência do cargo, encontra-se, também, suspenso o mandato como Vogal do Conselho Diretivo da CGA.

O controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial é assegurado por um fiscal único, constituído por um revisor oficial de contas, nomeado, em 2007, por força do Despacho n.º 6310/2007, de 21 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República n.º 63, II Série, de 29 de março de 2007, que tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

O conselho consultivo é constituído pelo presidente do conselho diretivo da CGA, que preside, e respetivos vogais, por um representante da Direção-Geral do Orçamento, por um representante da Direção-Geral das Autarquias Locais, por um representante da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, por um representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por um representante do Ministério das Finanças e por um representante de cada uma das estruturas sindicais representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas.

- 1.4 No âmbito das funções que lhe estão cometidas, a atividade da CGA consiste, em síntese, no seguinte:

- Gestão e atribuição de pensões e prestações devidas no âmbito do regime de segurança social do sector público (ex: pensões de aposentação e reforma, pensões de sobrevivência, subsídios por morte e prestações familiares) e de outras de natureza especial (ex: pensões por acidente em serviço, pensões de acidente de trabalho, pensões por serviços excecionais e relevantes prestados ao País, pensões por méritos excecionais na defesa da liberdade e da democracia, pensão de ex-prisioneiro de guerra), nos termos da lei;
- Gestão e controlo das quotas dos subscritores;
- Gestão e controlo das contribuições dos empregadores;

- Contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentação, reforma e sobrevivência, liquidação e regularização das quotas respetivas;
- Apresentação de propostas ou participação na elaboração de projetos de legislação da segurança social do sector público;
- Elaboração de informação estatística e de gestão;
- Gestão de reservas especiais constituídas com o objetivo de fazer face a encargos com pensões cuja responsabilidade foi legalmente transferida para a CGA.

1.5 Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 131/2012, os meios e serviços necessários ao exercício da atividade da CGA, incluindo os recursos humanos, são prestados pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..

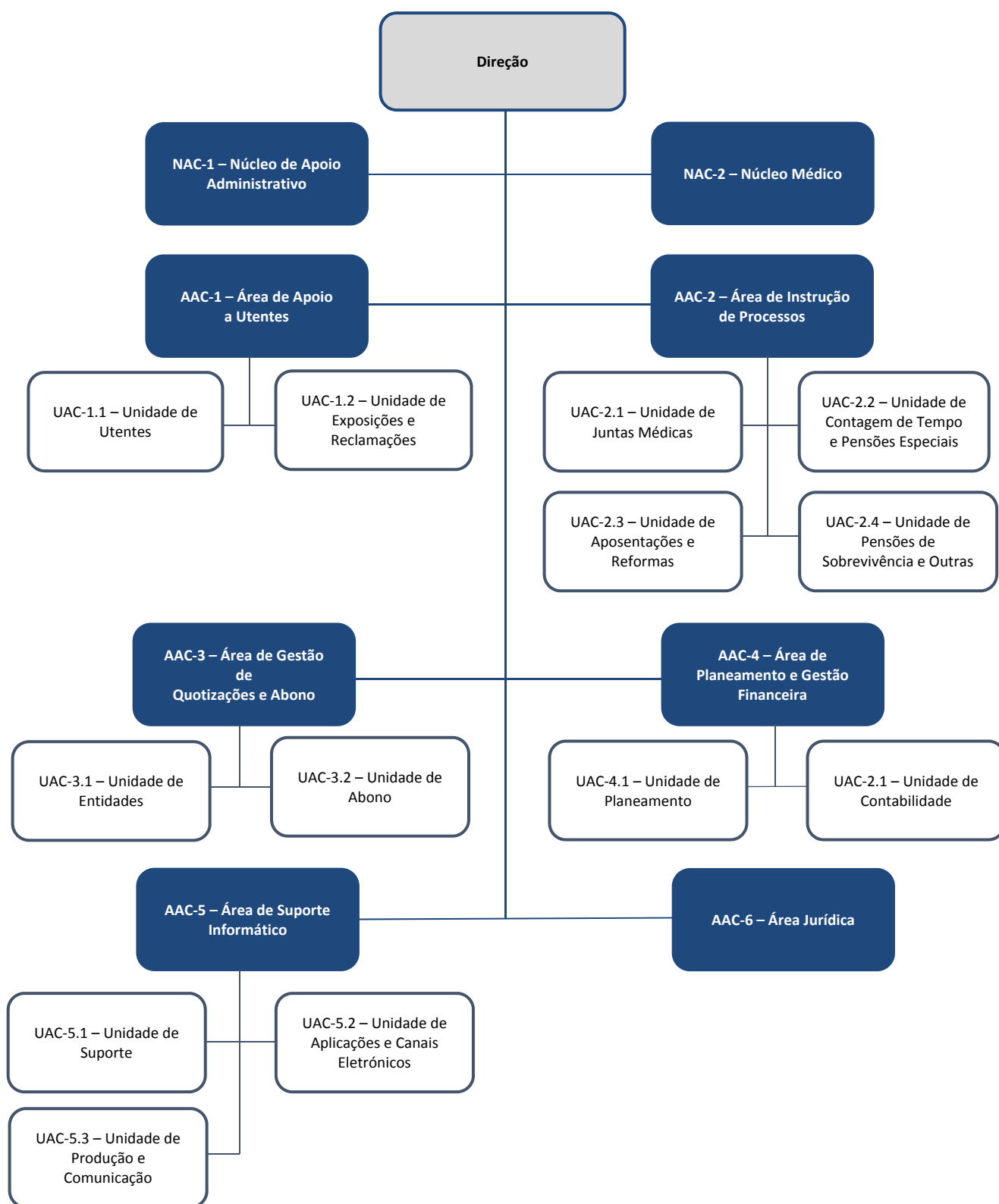
As modalidades e condições da prestação desses meios e serviços encontram-se reguladas numa Convenção celebrada entre a CGA e a CGD e homologada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 13 de dezembro de 2001.

Neste contexto, a CGD integra, na sua estrutura orgânica, a Direção de Apoio à Caixa Geral de Aposentações (DAC), órgão que serve de suporte ao funcionamento da CGA.

Em 31 de dezembro de 2017, estavam adstritos à CGA 219 empregados da CGD, com a seguinte distribuição por funções:

Função	N.º	%
Direção	5	2.3%
Enquadramento	31	14.2%
Técnica	38	17.4%
Administrativa	143	65.2%
Auxiliar	2	0.9%
Total	219	100.0%

A estrutura organizacional da DAC é a que consta do organograma seguinte:



- 1.6 A CGA adota, desde 1 de janeiro de 1998, o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

Atualmente, o sistema de informação da CGA, a nível contabilístico, utiliza o *software* de contabilidade patrimonial e orçamental designado por Gestão Integrada Administrativa e Financeira (GIAF), um Sistema Integrado de Gestão Empresarial, sendo a entidade responsável pelo seu desenvolvimento a Indra Sistemas Portugal, S.A., assim como um módulo de pagamentos e recebimentos do sistema de informação P21 (PRE), desenvolvido pela Novabase, S.A., uma vez que a CGA não utiliza o módulo de Gestão de Terceiros do GIAF.

A solução informática GIAF integra quatro módulos (Contabilidade Pública, Controlo do Plano, Interface PRE e Orçamento Público), os quais garantem, através de um sistema atualizado, as condições adequadas aos processos de negócio da CGA, permitindo dar uma boa resposta aos fins a que se destina e dessa forma garantir o seu bom funcionamento e o cumprimento dos requisitos legais a que está obrigada.

Por outro lado, a CGA utiliza, ainda, a aplicação de Gestão de Ativos Financeiros, TRADER, a qual foi desenvolvida pela Codeware – Consultoria, Desenvolvimento e Software, S.A. e cuja finalidade é o controlo e a contabilização dos movimentos inerentes às carteiras de títulos afetas ao fundo de reserva e às Reservas especiais da CGA. Esta solução aplicacional permite a contabilização dos movimentos dos ativos financeiros de acordo com as regras específicas do POCP, assistindo quer nas tarefas de controlo contabilístico e financeiro, quer nas tarefas de controlo estatístico e de fornecimento de informações para o exterior, relacionadas com os ativos financeiros detidos pela CGA.

O sistema de informação da CGA permite a integração, na aplicação GIAF, dos movimentos contabilísticos dos ativos financeiros das referidas carteiras de títulos contabilizadas na aplicação TRADER, através do referido módulo Interface.

Por último, é de referir que a CGA tem implementado um sistema de gestão documental e arquivo eletrónico (desmaterialização de documentos). Este sistema, ao privilegiar o tratamento da informação em suportes digitais, visa, essencialmente, a eliminação dos circuitos de documentação física, a racionalização de espaços e a melhoria da qualidade do serviço prestado. Assim, o suporte papel, em que assentava toda a lógica dos documentos contabilísticos, é substituído pela imagem, em suporte eletrónico, onde passa a assentar toda a tramitação documental e arquivo.

2. Notas ao balanço e à demonstração de resultados

As notas constantes deste Anexo seguem a numeração definida no POCP. Aquelas cuja numeração se omite não são aplicáveis à CGA ou a sua apresentação não se considera relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

- 2.3 Os registos contabilísticos das demonstrações financeiras estão valorizados ao custo de aquisição, considerando-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados com a compra.

Os proveitos e os custos são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício, sendo registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos os que respeitam a vários períodos e que são imputados aos resultados de cada um desses períodos pelo valor que lhes corresponde.

Os ajustamentos no valor das provisões para investimentos financeiros são registados pelas diferenças entre o custo de aquisição dos títulos da dívida pública e o respetivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

- 2.5 Em 2017, foram constituídas provisões de aplicações financeiras, no montante de € 31 859 758,66, para fazer face a menos-valias potenciais das carteiras de títulos da CGA, tendo sido anuladas provisões no valor de € 92 141 026,84. Desta forma, as provisões e respetivas anulações traduziram-se num proveito de € 60 281 268,18.

No entanto, apesar das variações verificadas se terem traduzido num proveito, o resultado líquido do exercício foi afetado negativamente em € 377 273,40, em virtude da constituição de provisões, registada na conta “Títulos – c/fundo de reserva”, ter sido superior às respetivas reversões. Importa referir que os movimentos ocorridos nas restantes nas carteiras de títulos da CGA afetos às reservas especiais não afetam o resultado líquido do exercício, pois são refletidos na demonstração de resultados pela utilização das respetivas Reservas especiais.

- 2.7 Os movimentos ocorridos nas amortizações e provisões das rubricas do ativo imobilizado constam do quadro seguinte:

Amortizações e Provisões

(em euros)

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
De investimentos financeiros:				
Fundos:				
Títulos - c/ fundo de reserva	0.00	596 725.92	219 452.52	377 273.40
Títulos - c/ res. especial - DRAGAPOR	73 240.71	35 785.65	108 510.49	515.87
Títulos - c/ res. especial - RDP I	45 673.06	31 511.03	77 184.09	0.00
Títulos - c/ res. especial - RDP II	218 534.97	120 301.03	338 836.00	0.00
Títulos - c/ res. especial - INCM	789 340.06	448 382.96	1 236 538.79	1 184.23
Títulos - c/ res. especial - ANA	848 140.04	555 038.79	1 403 178.83	0.00
Títulos - c/ res. especial - NAV	1 718 685.97	1 044 157.50	2 762 843.47	0.00
Títulos - c/ res. especial - CGD	16 593 375.45	9 164 529.24	25 757 904.69	0.00
Títulos - c/ res. especial - PT	30 754 918.04	14 855 905.96	45 610 824.00	0.00
Títulos - c/ res. especial - MARCONI	5 114 753.95	2 574 407.06	7 689 161.01	0.00
Títulos - c/ res. especial - BPN	1 093 791.63	755 196.13	1 848 987.76	0.00
Títulos - c/ res. especial - IFAP	294 970.88	229 628.98	524 599.86	0.00
Títulos - c/ res. especial - ENVC	1 458 189.08	612 286.78	1 766 695.72	303 780.14
Títulos - c/ res. especial - GESTNAVE	2 422 782.35	835 901.63	2 796 309.61	462 374.37
Total	61 426 396.19	31 859 758.66	92 141 026.84	1 145 128.01

No que respeita à constituição e utilização de provisões para investimentos financeiros, a CGA aplica o princípio da prudência para registar as referidas provisões pela diferença entre o custo de aquisição dos títulos da dívida pública e o respetivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

As provisões referentes a menos-valias potenciais, registaram, no final de 2017, o valor de € 1 145 128,01, o que se traduziu num decréscimo, face ao ano anterior, de € 60 281 268,18. Esta diminuição acentuada refletiu, assim, a elevada valorização registada nas cotações dos títulos da dívida pública portuguesa afetos às diversas carteiras de títulos da CGA.

2.8 No quadro seguinte evidenciam-se os movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado bruto constantes do balanço:

(em euros)

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
De investimentos financeiros:				
Investimentos em imóveis	49 669.49	0.00	0.00	49 669.49
Outras aplicações financeiras:				
Fundos:				
Títulos - c/ fundo de reserva	84 546 444.08	56 840 043.19	55 983 036.54	85 403 450.73
Títulos - c/ res. especial - DRAGAPOR	6 045 427.51	1 198 131.55	1 219 137.70	6 024 421.36
Títulos - c/ res. especial - RDP I	7 603 974.67	576 567.49	1 711 889.14	6 468 653.02
Títulos - c/ res. especial - RDP II	25 099 658.98	911 750.28	4 753 990.68	21 257 418.58
Títulos - c/ res. especial - INCM	89 697 533.88	10 896 463.60	17 123 095.62	83 470 901.86
Títulos - c/ res. especial - ANA	97 377 283.11	11 503 977.18	20 015 568.05	88 865 692.24
Títulos - c/ res. especial - NAV	172 950 220.44	34 235 416.79	41 237 013.30	165 948 623.93
Títulos - c/ res. especial - CGD	1 812 207 982.40	314 420 183.92	393 268 985.06	1 733 359 181.26
Títulos - c/ res. especial - PT	2 425 557 397.25	620 474 750.79	564 274 083.43	2 481 758 064.61
Títulos - c/ res. especial - MARCONI	390 748 529.70	96 513 043.22	89 486 666.17	397 774 906.75
Títulos - c/ res. especial - BPN	126 478 826.07	39 870 165.49	32 507 840.14	133 841 151.42
Títulos - c/ res. especial - IFAP	46 458 246.18	12 137 006.82	12 248 972.67	46 346 280.33
Títulos - c/ res. especial - ENVC	21 890 975.68	1 338 961.95	2 223 341.73	21 006 595.90
Títulos - c/ res. especial - GESTNAVE	31 096 525.42	3 478 099.02	5 168 274.35	29 406 350.09
Total	5 337 808 694.86	1 204 394 561.29	1 241 221 894.58	5 300 981 361.57

A rubrica “Outras aplicações financeiras” regista os movimentos respeitantes a compras, vendas e reembolsos resultantes da gestão corrente das carteiras de títulos, os quais são contabilizados pelo método do custo médio ponderado de aquisição.

Refira-se, em 2017, a aplicação em títulos da dívida pública, da verba de € 12 161,15, refletida na rubrica “Títulos – c/res. especial – BPN”, recebida da Real Vida Seguros, S.A., no seguimento de uma decisão judicial, relativa a um trabalhador do universo BPN/Patris Gestão de Activos, S.G.F.I.M, S.A, como compensação financeira pela transferência de responsabilidades com pensões, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril.

2.18 Discriminação da conta “Outras aplicações financeiras”:

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2017

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
Títulos - c/fundo de reserva			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	200 000 000	2 000 000.00	2 120 790.00
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	28 000 000	280 000.00	304 850.00
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	1 205 000 000	12 050 000.00	13 114 740.00
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	1 975 100 000	19 751 000.00	20 659 568.31
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 650 000 000	16 500 000.00	18 332 450.02
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 310 000 000	13 100 000.00	14 019 096.00
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	435 000 000	4 350 000.00	5 205 405.50
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	150 000 000	1 500 000.00	1 737 180.00
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	880 000 000	8 800 000.00	9 532 097.50
	7 833 100 000	78 331 000.00	85 026 177.33
Títulos - c/reserva especial - DRAGAPOR			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	40 300 000	403 000.00	426 944.06
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	37 045 000	370 450.00	371 470.92
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	3 000 000	30 000.00	31 103.88
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	55 000 000	550 000.00	567 397.66
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	55 593 000	555 930.00	572 623.03
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	16 800 000	168 000.00	179 326.52
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	43 280 000	432 800.00	461 452.32
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	75 580 000	755 800.00	786 338.68
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	51 692 000	516 920.00	535 158.55
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	82 222 000	822 220.00	811 779.81
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	13 453 400	134 534.00	137 352.48
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	54 600 000	546 000.00	455 787.15
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	69 600 000	696 000.00	687 170.43
	598 165 400	5 981 654.00	6 023 905.49
Títulos - c/reserva especial - RDP I			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	18 000 000	180 000.00	191 735.41
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	34 655 000	346 550.00	339 253.59
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	2 900 000	29 000.00	28 901.66
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	18 000 000	180 000.00	182 284.72
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	40 100 000	401 000.00	413 248.11
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	12 400 000	124 000.00	127 198.93
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	28 000 000	280 000.00	310 070.92
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	109 730 000	1 097 300.00	1 113 815.71
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	87 011 000	870 110.00	901 444.54
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	140 681 000	1 406 810.00	1 444 309.18
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	4 008 000	40 080.00	40 171.69
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	120 700 000	1 207 000.00	1 047 472.06
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	30 300 000	303 000.00	328 746.50
	646 485 000	6 464 850.00	6 468 653.02
A Transportar	9 077 750 400	90 777 504.00	97 518 735.84

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2017 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
Transporte	9 077 750 400	90 777 504.00	97 518 735.84
Títulos - c/reserva especial - RDP II			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	44 000 000	440 000.00	473 451.20
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	138 400 000	1 384 000.00	1 354 456.39
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	9 600 000	96 000.00	95 638.08
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	132 800 000	1 328 000.00	1 362 694.16
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	108 600 000	1 086 000.00	1 110 318.09
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	41 100 000	411 000.00	418 758.43
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	117 460 000	1 174 600.00	1 260 057.55
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	293 040 000	2 930 400.00	2 914 232.77
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	294 154 000	2 941 540.00	3 023 968.71
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	425 998 000	4 259 980.00	4 339 689.26
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	326 900 000	3 269 000.00	2 810 693.37
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	218 600 000	2 186 000.00	2 093 460.57
	2 150 652 000	21 506 520.00	21 257 418.58
Títulos - c/reserva especial - INCM			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	332 500 000	3 325 000.00	3 455 127.44
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	419 000 000	4 190 000.00	4 110 006.85
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	81 700 000	817 000.00	846 215.82
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	403 100 000	4 031 000.00	4 133 876.90
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	504 433 900	5 044 339.00	5 124 546.41
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	196 400 000	1 964 000.00	2 015 624.53
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	863 270 000	8 632 700.00	9 278 859.31
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 125 734 500	11 257 345.00	11 663 155.94
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 160 203 000	11 602 030.00	12 135 157.64
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	1 166 458 000	11 664 580.00	11 939 204.43
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	178 147 600	1 781 476.00	1 818 797.92
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 015 900 000	10 159 000.00	8 574 291.07
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	829 900 000	8 299 000.00	8 374 853.37
	8 276 747 000	82 767 470.00	83 469 717.63
Títulos - c/reserva especial - ANA			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	449 400 000	4 494 000.00	4 827 790.07
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	504 000 000	5 040 000.00	4 962 434.60
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	171 400 000	1 714 000.00	1 749 753.28
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	516 000 000	5 160 000.00	5 302 742.46
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	346 600 000	3 466 000.00	3 534 180.86
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	146 600 000	1 466 000.00	1 481 171.54
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	732 710 000	7 327 100.00	7 903 841.20
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 302 900 000	13 029 000.00	13 182 284.00
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 578 141 000	15 781 410.00	16 589 905.19
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	1 019 480 000	10 194 800.00	10 234 293.06
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 114 300 000	11 143 000.00	9 523 454.10
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	958 600 000	9 586 000.00	9 573 841.88
	8 840 131 000	88 401 310.00	88 865 692.24
A Transportar	28 345 280 400	283 452 804.00	291 111 564.29

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2017 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
<i>Transporte</i>	28 345 280 400	283 452 804.00	291 111 564.29
Títulos - c/reserva especial - NAV			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	1 030 800 000	10 308 000.00	10 788 676.94
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	1 294 800 000	12 948 000.00	12 664 454.02
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	119 300 000	1 193 000.00	1 228 668.66
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	837 500 000	8 375 000.00	8 607 710.42
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	1 760 849 900	17 608 499.00	18 055 170.06
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	432 100 000	4 321 000.00	4 515 507.19
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	1 173 840 000	11 738 400.00	12 647 560.72
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 980 809 300	19 808 093.00	20 140 869.22
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	2 051 966 000	20 519 660.00	21 377 947.12
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	2 550 309 000	25 503 090.00	24 877 675.95
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	75 275 000	752 750.00	762 687.10
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 673 800 000	16 738 000.00	14 258 567.46
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	1 664 800 000	16 648 000.00	16 023 129.07
	16 646 149 200	166 461 492.00	165 948 623.93
Títulos - c/reserva especial - CGD			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	10 792 800 000	107 928 000.00	116 730 377.66
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	9 455 000 000	94 550 000.00	92 540 357.30
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	2 359 400 000	23 594 000.00	24 906 003.58
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	8 792 100 000	87 921 000.00	90 393 219.81
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	14 413 492 400	144 134 924.00	149 723 693.39
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	4 784 900 000	47 849 000.00	50 372 920.86
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	11 088 640 000	110 886 400.00	117 233 466.37
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	23 139 483 400	231 394 834.00	231 558 455.22
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	20 050 685 000	200 506 850.00	207 015 096.48
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	33 549 730 000	335 497 300.00	315 739 406.87
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	2 255 734 300	22 557 343.00	22 773 787.86
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	19 070 575 000	190 705 750.00	160 676 150.85
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	16 997 200 000	169 972 000.00	153 696 245.01
	176 749 740 100	1 767 497 401.00	1 733 359 181.26
Títulos - c/reserva especial - PT			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	8 058	402 900 000.00	402 311 766.00
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	21 066 200 000	210 662 000.00	233 758 859.95
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	21 040 000 000	210 400 000.00	214 088 217.12
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	3 241 100 000	32 411 000.00	34 513 701.78
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	23 182 500 000	231 825 000.00	242 786 404.56
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	26 114 613 300	261 146 133.00	266 582 473.82
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	6 199 000 000	61 990 000.00	64 075 230.28
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	18 590 100 000	185 901 000.00	207 485 959.74
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	29 569 989 100	295 699 891.00	289 778 104.27
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	3 445 892 000	34 458 920.00	34 263 250.31
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	19 744 128 000	197 441 280.00	176 400 987.81
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	13 234 600 000	132 346 000.00	94 044 718.55
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	23 494 700 000	234 947 000.00	221 668 390.42
	208 922 830 458	2 492 128 224.00	2 481 758 064.61
<i>A Transportar</i>	430 664 000 158	4 709 539 921.00	4 672 177 434.09

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2017 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
<i>Transporte</i>	430 664 000 158	4 709 539 921.00	4 672 177 434.09
Títulos - c/reserva especial - MARCONI			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	1 092	54 600 000.00	54 520 284.00
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	2 169 400 000	21 694 000.00	23 768 345.20
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	3 484 000 000	34 840 000.00	35 436 341.67
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	751 300 000	7 513 000.00	7 874 202.44
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	3 763 100 000	37 631 000.00	39 351 682.60
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	4 198 819 600	41 988 196.00	42 807 336.38
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	1 109 300 000	11 093 000.00	11 394 520.87
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	3 055 400 000	30 554 000.00	34 000 865.09
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	5 103 311 600	51 033 116.00	50 253 195.27
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 682 614 000	16 826 140.00	17 374 431.23
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	3 826 520 000	38 265 200.00	33 614 726.25
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	2 475 400 000	24 754 000.00	17 712 347.28
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	3 109 550 000	31 095 500.00	29 666 628.47
	34 728 716 292	401 887 152.00	397 774 906.75
Títulos - c/reserva especial - BPN			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	1 207 100 000	12 071 000.00	12 561 039.94
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	792 500 000	7 925 000.00	7 828 253.60
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	274 600 000	2 746 000.00	2 959 865.98
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	545 160 000	5 451 600.00	5 587 281.52
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	1 928 553 800	19 285 538.00	19 687 031.75
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	214 800 000	2 148 000.00	2 252 804.13
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	1 371 000 000	13 710 000.00	14 906 440.65
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 192 422 100	11 924 221.00	10 713 248.81
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 031 310 000	10 313 100.00	10 380 137.55
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	2 779 532 000	27 795 320.00	23 198 008.68
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 101 100 000	11 011 000.00	7 906 520.80
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	1 846 050 000	18 460 500.00	15 860 518.01
	14 284 127 900	142 841 279.00	133 841 151.42
Títulos - c/reserva especial - IFAP			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	174 800 000	1 748 000.00	1 780 834.28
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	157 000 000	1 570 000.00	1 547 653.80
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	91 300 000	913 000.00	964 766.42
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	201 200 000	2 012 000.00	2 059 138.42
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	749 900 000	7 499 000.00	7 678 351.69
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	98 500 000	985 000.00	1 035 240.95
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	862 800 000	8 628 000.00	8 997 710.22
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	337 800 000	3 378 000.00	3 370 679.12
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	261 199 000	2 611 990.00	2 736 845.74
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	894 912 000	8 949 120.00	8 801 269.66
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	360 400 000	3 604 000.00	2 699 018.83
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	503 100 000	5 031 000.00	4 674 771.20
	4 692 911 000	46 929 110.00	46 346 280.33
<i>A Transportar</i>	484 369 755 350	5 301 197 462.00	5 250 139 772.59

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2017 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
<i>Transporte</i>	484 369 755 350	5 301 197 462.00	5 250 139 772.59
Títulos - c/reserva especial - ENVC			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	36 000 000	360 000.00	380 469.26
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	70 000 000	700 000.00	706 633.25
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	92 700 000	927 000.00	1 020 012.26
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	288 900 000	2 889 000.00	2 936 711.00
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	88 900 000	889 000.00	901 320.94
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	211 500 000	2 115 000.00	2 285 337.00
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	206 500 000	2 065 000.00	2 600 186.53
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	168 500 000	1 685 000.00	1 882 566.25
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	184 500 000	1 845 000.00	1 974 445.20
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	173 000 000	1 730 000.00	2 089 243.75
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	99 791 300	997 913.00	1 018 819.28
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	50 200 000	502 000.00	555 181.88
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	209 200 000	2 092 000.00	2 351 889.16
	1 879 691 300	18 796 913.00	20 702 815.76
Títulos - c/reserva especial - GESTNAVE			
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	123 200 000	1 232 000.00	1 309 219.94
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	102 500 000	1 025 000.00	1 028 483.78
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	153 500 000	1 535 000.00	1 703 443.30
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	224 100 000	2 241 000.00	2 325 797.00
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	89 500 000	895 000.00	910 972.95
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	162 200 000	1 622 000.00	1 787 319.91
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	287 900 000	2 879 000.00	3 658 086.19
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	352 500 000	3 525 000.00	3 938 306.25
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	257 700 000	2 577 000.00	2 757 802.32
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	259 000 000	2 590 000.00	3 174 865.18
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	129 000 000	1 290 000.00	1 446 124.91
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	436 170 000	4 361 700.00	4 903 553.99
	2 577 270 000	25 772 700.00	28 943 975.72
Total	488 826 716 650	5 345 767 075.00	5 299 786 564.07

2.19 O quadro seguinte permite efetuar a comparação entre o valor de balanço dos títulos da dívida pública afetos às carteiras de títulos da CGA e o seu valor de mercado:

Descrição	Valor de Balanço (€) (1)	Valor Mercado (€) (2)	Diferença (€) (3)=(1)-(2)
Títulos da Dívida Pública			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	456 832 050.00	543 089 100.00	(86 257 050.00)
Obrigações do Tesouro 2017/2027 Abr 4,125%	412 573 661.35	445 992 289.05	(33 418 627.70)
Obrigações do Tesouro 2016/2026 Jul 2,875%	377 282 866.89	408 900 748.75	(31 617 881.86)
Obrigações do Tesouro 2015/2045 Fev 4,1%	77 922 277.14	85 646 999.64	(7 724 722.50)
Obrigações do Tesouro 2015/2025 Out 2,875%	418 711 681.23	441 580 122.58	(22 868 441.35)
Obrigações do Tesouro 2015/2022 Out 2,2%	537 760 835.79	567 415 643.10	(29 654 807.31)
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	141 940 961.14	157 818 512.00	(15 877 550.86)
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	420 744 556.81	488 179 797.49	(67 435 240.68)
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	659 627 701.53	741 874 110.50	(82 246 408.97)
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	345 084 686.58	357 937 132.21	(12 852 445.63)
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	621 870 865.39	825 468 885.25	(203 598 019.86)
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	26 551 616.33	26 814 328.81	(262 712.48)
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	323 447 508.31	485 346 436.17	(161 898 927.86)
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	479 435 295.58	576 142 804.67	(96 707 509.09)
Total	5 299 786 564.07	6 152 206 910.22	(852 420 346.15)

O valor de mercado dos títulos da dívida pública afetos às diversas carteiras de títulos da CGA traduzia, em 31 de dezembro de 2017, uma mais-valia potencial de € 852 420 346,15, uma vez que o valor do ativo líquido constante do balanço relativo aos títulos da dívida pública era inferior a esse valor de mercado. Esta situação evidencia a elevada valorização registada nas cotações de mercado dos referidos títulos.

Importa referir que, como já foi mencionado anteriormente, as provisões para investimentos financeiros apenas são registadas quando se verificam menos-valias potenciais, ou seja, quando o preço de mercado dos títulos da dívida pública é inferior ao seu valor de aquisição.

2.32 Os movimentos ocorridos, no ano de 2017, nas contas da classe 5 – “Fundo Patrimonial”, constantes do balanço, foram os seguintes:

Património e Reservas

(em euros)

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Património				
Fundo permanente	37 529 715.60	0.00	0.00	37 529 715.60
Fundo de reserva	597 615 581.86	34 829 267.02	0.00	632 444 848.88
Total	635 145 297.46	34 829 267.02	0.00	669 974 564.48
Reservas				
Reserva especial - DRAGAPOR	6 090 675.94	35 813.96	0.00	6 126 489.90
Reserva especial - RDP I	7 710 973.52	0.00	1 108 043.83	6 602 929.69
Reserva especial - RDP II	25 357 648.07	0.00	3 690 560.16	21 667 087.91
Reserva especial - INCM	90 457 657.30	0.00	5 443 370.59	85 014 286.71
Reserva especial - ANA	98 245 188.02	0.00	7 138 677.82	91 106 510.20
Reserva especial - NAV	174 091 597.07	0.00	5 373 554.28	168 718 042.79
Reserva especial - CGD	1 825 057 189.40	0.00	62 730 094.68	1 762 327 094.72
Reserva especial - PT	2 432 901 764.09	86 643 225.64	0.00	2 519 544 989.73
Reserva especial - MARCONI	391 985 097.90	11 887 375.54	0.00	403 872 473.44
Reserva especial - BPN	127 713 036.08	8 538 845.38	0.00	136 251 881.46
Reserva especial - IFAP	47 118 173.11	102 707.28	0.00	47 220 880.39
Reserva especial - ENVC	20 805 735.66	245 555.46	0.00	21 051 291.12
Reserva especial - GESTNAVE	29 217 259.46	247 280.35	0.00	29 464 539.81
Total	5 276 751 995.62	107 700 803.61	85 484 301.36	5 298 968 497.87

Em 2017, destaca-se o aumento do “Fundo de reserva” da CGA em € 34 829 267,02, devido à afetação a esta conta do resultado líquido apurado no final de 2016, de acordo com o Despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 31 de agosto de 2017.

Das variações registadas nas Reservas especiais, constituídas em anos anteriores, importa sublinhar o seguinte:

- “Reserva especial - DRAGAPOR”

Esta reserva foi criada em 1998, por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 15 de junho de 1999, para fazer face às responsabilidades por encargos com pensões de aposentação dos trabalhadores oriundos da ex-Direcção-Geral dos Portos, transferidas para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 10/1998, de 17 de janeiro.

Em 2017, esta reserva aumentou € 35 813,96, devido ao facto dos rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões terem sido superiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- “Reserva especial - RDP I”

Esta reserva foi criada em 1999, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 15 de junho de 1999, de modo a, conjuntamente com a verba recebida anualmente do Orçamento do Estado, os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar os encargos com as pensões de aposentação de parte do pessoal da RDP, transferidos para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 90/1999, de 22 de março. No ano em análise, foi utilizado, desta reserva, o montante de € 1 108 043,83.

- “Reserva especial - RDP II”

Esta reserva foi constituída em 2004, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 14 de janeiro de 2004, para suportar os custos com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Radiodifusão Portuguesa, S.A., transferidos para a CGA ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/2003, de 19 de novembro.

Em 2017, o valor desta reserva diminuiu € 3 690 560,16, em virtude de os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no referido diploma, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, terem sido inferiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- “Reserva especial - INCM”

Esta reserva foi criada em 2005, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 7 de julho de 2005, para suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., no âmbito do processo de transferência de responsabilidades previsto no Decreto-Lei n.º 240-D/2004, de 29 de dezembro.

Em 2017, foi utilizado o montante de € 5 443 370,59, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar os custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- “Reserva especial - ANA”

Esta reserva foi constituída em 2005, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 7 de julho de 2005, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no Decreto-Lei n.º 240-B/2004, de 29 de dezembro, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Ana - Aeroportos de Portugal, S.A., transferidos para a CGA nos termos do citado Decreto-Lei. No ano em análise, esta reserva diminuiu € 7 138 677,82.

- “Reserva especial - NAV”

Esta reserva foi criada em 2005, nos termos do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 7 de julho de 2005, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no Decreto-Lei n.º 240-C/2004, de 29 de dezembro, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal (NAV Portugal, E.P.E.), transferidos para a CGA por força do referido diploma.

A variação do saldo desta reserva, no ano de 2017, resultou da utilização de € 5 373 554,28.

- “Reserva especial - CGD”

Esta reserva foi criada em 2005, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 7 de julho de 2005, para suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação e sobrevivência do pessoal, aposentado ou no ativo, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., relativamente a tempo de serviço prestado naquela empresa até 31 de dezembro de 2000 (Decretos-Lei n.ºs 240-A/2004 e 241-A/2004, de 29 de dezembro e 30 de dezembro).

Esta reserva diminuiu € 62 730 094,68 durante o ano em análise, devido ao facto dos rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões terem sido inferiores aos custos com as referidas pensões.

- “Reserva especial - PT”

Esta reserva foi criada em 2011, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2 de maio de 2011, para suportar, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2010, os encargos com pensões e outros do pessoal, no ativo e aposentado, da PT Comunicações, S.A., oriundo dos Correios e Telecomunicações de Portugal, E.P., que tenham sido admitidos até 14 de maio de 1992, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro.

A variação do saldo desta reserva, em 2017, resultou no aumento de € 86 643 225,64, na sequência de os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões terem sido superiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- “Reserva especial - MARCONI”

Esta reserva foi criada em 2012, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2 de maio de 2011, de modo a que, conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar as pensões e outros encargos dos trabalhadores da PT Comunicações, S.A., oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi (admitidos até 31 de janeiro de 1998), transferidos para a CGA, com efeitos a partir 1 de janeiro de 2011, nos termos do Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro.

Em 2017, esta reserva foi aumentada em € 11 887 375,54, em virtude de os proveitos da referida carteira terem sido superiores aos respetivos custos.

- “Reserva especial - BPN”

Esta reserva foi criada em 2012, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 8 de maio de 2012, para suportar os encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência dos trabalhadores das entidades pertencentes ao grupo económico do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril.

A variação do saldo desta reserva, em 2017, resultou no aumento de € 8 538 845,38, uma vez que os rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões foram superiores aos custos com as pensões dos referidos trabalhadores.

- “Reserva especial - IFAP”

Esta reserva foi criada em 2013, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 11 de abril de 2013, no âmbito da transferência para a CGA dos encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência dos trabalhadores, ex-trabalhadores, reformados e pensionistas do extinto Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2013, de 22 de fevereiro, para, conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos-valias e as respetivas reversões, suportar os referidos encargos. Esta reserva aumentou, no ano em análise, € 102 707,28.

- “Reserva especial - ENVC”

Esta reserva foi criada em 2015, no âmbito da transferência para a CGA das responsabilidades com os complementos de pensão de reforma, por velhice ou invalidez, e os complementos de pensão de sobrevivência dos antigos trabalhadores dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. (ENVC), para, conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a menos-valias e as respetivas reversões, suportar os encargos

com os referidos complementos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 62/2015, de 23 de abril.

Em 2017, esta reserva aumentou € 245 555,46, em virtude de os proveitos da referida carteira terem sido superiores aos respetivos custos.

- “Reserva especial - GESTNAVE”

Esta reserva foi criada em 2015, no âmbito da transferência para a CGA das responsabilidades com os complementos de pensão de reforma, por velhice ou invalidez, e os complementos de pensão de sobrevivência dos antigos trabalhadores da Gestnave - Serviços Industriais, S.A. (GESTNAVE), para, conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a menos-valias e as respetivas reversões, suportar os encargos com os referidos complementos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 62/2015, de 23 de abril. No ano em análise, esta reserva aumentou € 247 280,35.

2.37 Demonstração dos resultados financeiros:

(em euros)

Custos e perdas	2017	2016
Juros de mora e compensatórios	761 504.17	810 246.89
Juros de transferência de direitos	14 551.86	0.00
Provisões para aplicações financeiras	31 859 758.66	76 755 586.92
Serviços Bancários	304 739.22	231 596.05
Comissão de gestão de carteiras de títulos	6 233 416.27	5 928 499.06
Comissões de serviços de cobrança	89 942.77	93 443.66
Resultados financeiros	232 759 774.42	123 996 090.60
Total	272 023 687.37	207 815 463.18

Proveitos e ganhos	2017	2016
Rendimento da carteira de títulos da CGA	1 539 959.47	149 804.03
Rendimento da carteira de títulos da DRAGAPOR	198 921.13	206 355.46
Rendimento da carteira de títulos da RDPI	245 729.56	291 225.96
Rendimento da carteira de títulos da RDPII	804 497.69	952 281.37
Rendimento da carteira de títulos da INCM	2 908 136.84	3 162 155.58
Rendimento da carteira de títulos da ANA	3 197 243.41	3 573 009.01
Rendimento da carteira de títulos da NAV	5 676 431.65	6 098 893.86
Rendimento da carteira de títulos da CGD	61 503 379.92	66 098 657.11
Rendimento da carteira de títulos da PT	82 624 533.37	85 922 716.16
Rendimento da carteira de títulos da MARCONI	13 356 549.19	13 765 080.20
Rendimento da carteira de títulos do BPN	4 673 313.55	4 804 578.33
Rendimento da carteira de títulos do IFAP	1 628 953.61	1 731 884.56
Rendimento da carteira de títulos dos ENVC	624 600.09	670 158.45
Rendimento da carteira de títulos da GESTNAVE	900 321.62	968 720.76
Rendimentos de imóveis	89.43	100.68
Reversão de ajustamentos de inv. financeiros	92 141 026.84	19 419 841.66
Total	272 023 687.37	207 815 463.18

No ano em análise, são de destacar os valores contabilizados nas contas 684 – “Provisões para aplicações financeiras” e 788 – “Reversão de ajustamentos de investimentos financeiros”, que registaram, face ao ano anterior, uma diminuição de € 44 895 828,26 e um aumento de € 72 721 185,18, respetivamente, o que justificou o acentuado acréscimo verificado nos resultados financeiros. Para esta situação contribuiu o facto das cotações de mercado dos títulos da dívida pública terem registado uma valorização relativamente a 2016.

Refira-se que as contas mencionadas traduzem, respetivamente, a constituição e a anulação de uma provisão para investimentos financeiros, sobre o montante de menos-valias potenciais, entre o valor de aquisição e o valor de mercado, de cada título da dívida pública afeto às várias carteiras de títulos da CGA.

2.38 Demonstração dos resultados extraordinários:

(em euros)

Custos e perdas	2017	2016
Perdas em imobilizações	353 719.05	768 169.50
Multas e penalidades	0.00	580.75
Correções relativas a exercícios anteriores	4 483 019.54	4 112 774.54
Outros custos e perdas extraordinários	108 083 533.33	7 008 067.43
Resultados extraordinários	(7 304 668.49)	72 283 265.65
Total	105 615 603.43	84 172 857.87

Proveitos e ganhos	2017	2016
Ganhos em imobilizações	98 253 320.56	77 188 885.73
Correções relativas a exercícios anteriores	505 704.83	101 777.11
Outros proveitos e ganhos extraordinários	6 856 578.04	6 882 195.03
Total	105 615 603.43	84 172 857.87

Em 2017, destaca-se o aumento expressivo, face ao ano anterior, do valor refletido na conta 6988 – “Outros custos e perdas extraordinários”. Convém referir que esta conta é movimentada, maioritariamente, por contrapartida do reforço das Reservas especiais da CGA, quando os rendimentos das carteiras de títulos, afetas àquelas reservas, são superiores aos respetivos encargos com pensões e outros abonos.

Sublinha-se, ainda, o valor registado na conta 794 – “Ganhos em imobilizações”, que foi bastante superior ao registado na conta 694 – “Perdas em imobilizações”, uma vez os montantes de mais-valias apurados nas operações de alienação de investimentos financeiros, necessárias para fazer face à cobertura dos custos com pensões, complementos e prestações sociais afetos às diversas reservas especiais da CGA, terem sido superiores aos das menos-valias apuradas nas referidas operações.

3. Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução

Relativamente às alterações orçamentais da despesa e da receita, ocorridas no orçamento da CGA em 2017, são de destacar as seguintes:

- Inscrição da rubrica da despesa 04.06.00.C0.00 – “Transferências correntes – Segurança Social – Encargo do Estado”, no montante de € 9 542 744, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que veio regulamentar a transferência para a CGA dos encargos financeiros com os complementos de pensão dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), já reformados em 31 de dezembro de 2016, e a responsabilidade pelo financiamento do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa (Fundo Especial), na parte não coberta pelas receitas consignadas a este fundo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 72/86, de 23 de agosto;
- Inscrição da rubrica da despesa 04.01.01.A0.00 – “Transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas – Carris, S.A.”, no montante de € 2 457 256, respeitante à compensação devida pela CGA à Carris, relativamente aos encargos com os complementos que se tenham vencido entre 1 de fevereiro de 2017 e 11 de agosto de 2017, data de entrada em vigor do referido Decreto-Lei n.º 95/2017, conforme o disposto no n.º 2 do seu artigo 11.º;
- Aplicação de parte do saldo da gerência que transitou de 2016, no montante de € 1 488 093, na rubrica da despesa “09.03.03.00.00 – Ativos financeiros – Títulos a médio e longo prazo – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras”, para aquisição de títulos da dívida pública portuguesa, nos termos do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 28 de dezembro de 2017;
- Descativação da rubrica da despesa “02.02.25.00.00 – Aquisição de bens e serviços – Aquisição de serviços – Outros serviços”, no montante de € 1 302 750, autorizada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 28 de dezembro de 2017;
- Reforço de diversas rubricas da receita, com o código “03.03.01 – Contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE”, no montante de € 75 745 252, na sequência da opção das entidades em entregar, no final do ano, as quotizações do próprio mês, quando o prazo de entrega à CGA permitia essa entrega até ao dia 15 do mês seguinte a que respeitam;
- Redução de diversas rubricas da receita, com o código “06.03.01 – Transferências correntes – Administração Central - Estado”, no montante global de € 50 000 000, com reflexo, igualmente, na redução das rubricas da despesa “04.08.02.G0.00 – Transferências correntes – Famílias – Outras – Pensões encargo da CGA” e “04.08.02.H0.00 – Transferências correntes – Famílias – Outras – Pensões encargo do Estado”, para posterior transferência para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), de acordo com o Despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 27 de dezembro de 2017;
- Reforço da rubrica da receita “06.03.01.B0.12 – Transferências correntes – Administração Central – Estado – Encargos – Militares e militarizados – Decreto-Lei n.º 3/2017”, em € 25 000 000, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro, que veio regular as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de reforma dos

militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana e do pessoal militarizado da Marinha, da Polícia Marítima e do Exército. Convém referir que, até ao final de 2017, não se tendo verificado o processamento dos referidos encargos conforme as condições descritas no Decreto-Lei referido, o montante foi integrado na redução verificada no orçamento da CGA descrita no ponto anterior;

- Reforço da rubrica da receita “06.03.01.B0.13 – Transferências correntes – Administração Central – Estado – Encargos – PSP e equiparados – Decreto-Lei n.º 4/2017”, em € 2 000 000, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 4/2017, de 6 de janeiro, que veio regular as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do pessoal da carreira de investigação criminal, da carreira de segurança e pessoal das demais carreiras de apoio à investigação criminal responsável por funções de inspeção judiciária e recolha de prova da Polícia Judiciária e do pessoal do corpo da Guarda Prisional. Não se tendo verificado, até ao final de 2017, o processamento dos referidos encargos conforme as condições descritas no mencionado Decreto-Lei n.º 4/2017, este montante integrou, igualmente, a redução do orçamento da CGA já referida nos pontos anteriores;
- Reforço das rubricas da receita “06.03.01.B0.14 – Transferências correntes – Administração Central – Estado – Complementos – Carris – Decreto-Lei n.º 95/2017” e “06.03.01.B0.15 – Transferências correntes – Administração Central – Estado – Fundo Especial – Carris – Decreto-Lei n.º 95/2017”, em € 9 000 000 e € 3 000 000, respetivamente, na sequência da publicação do já referido Decreto-Lei n.º 95/2017;
- Reforço da rubrica da receita “10.01.02.D0.00 – Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas – Fundo de Pensões do Grupo BPN”, no montante de € 12 162, respeitante a valores devidos como compensação financeira pela transferência de responsabilidades com pensões, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril;
- Afetação de parte do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, no montante de € 106 366 125, na rubrica da receita “16.01.01.00.00 – Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço”, que inclui o valor em saldo, nas contas de depósitos à ordem afetas às Reservas especiais (€ 1 488 092,52), conforme previsto no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

3.1 Alterações orçamentais

Despesa

(em euros)

Classificação económica			Dotações antes alterações	Alterações orçamentais			Dotações após alterações (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Cativações	Descativações	Dotações corrigidas influenciadas (10)=(7)-(8)+(9)
Código	Al. Sub.	Designação		Reforços	Anulações	Créditos Especiais				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
010102	00.00	Despesas com pessoal - Órgãos sociais	67 400	0	0	0	67 400	888	0	66 512
010114	SF.00	Despesas com pessoal - Subsídio de férias	4 500	0	0	0	4 500	59	0	4 441
010114	SN.00	Despesas com pessoal - Subsídio de Natal	4 500	0	0	0	4 500	59	0	4 441
010308	00.00	Despesas com pessoal - Seg. Social - Outras pensões	7 394 000	0	0	0	7 394 000	97 457	0	7 296 543
010310	00.00	Despesas com pessoal - Seg. Social - Outras despesas	539 800	0	0	0	539 800	7 115	0	532 685
020108	C0.00	Aquisição de bens - Outros	170 000	0	0	0	170 000	25 500	0	144 500
020118	00.00	Aquisição de bens - Livros e documentação técnica	1 900	0	0	0	1 900	285	0	1 615
020121	00.00	Aquisição de bens - Outros bens	5 800	0	0	0	5 800	870	0	4 930
020201	B0.00	Aquisição de serviços - Encargos das instalações	250 000	0	0	0	250 000	37 500	0	212 500
020202	00.00	Aquisição de serviços - Limpeza e higiene	9 500	0	0	0	9 500	1 425	0	8 075
020203	00.00	Aquisição de serviços - Conservação de bens	194 400	0	0	0	194 400	29 160	0	165 240
020204	A0.00	Aquisição de serviços - Princípio da onerosidade	1 255 000	0	0	0	1 255 000	188 250	0	1 066 750
020205	A0.00	Aquisição de serviços - Hardware informático	637 500	0	0	0	637 500	95 625	0	541 875
020206	00.00	Aquisição de serviços - Locação material de transporte	50 000	0	0	0	50 000	7 500	0	42 500
020208	00.00	Aquisição de serviços - Locação de outros bens	60 000	0	0	0	60 000	9 000	0	51 000
020209	C0.00	Aquisição de serviços - Comunicações fixas de voz	217 400	0	89 757	0	127 643	32 610	0	95 033
	D0.00	Aquisição de serviços - Comunicações móveis	10 500	0	0	0	10 500	1 575	0	8 925
	E0.00	Aq. de serviços - Outros serv. conexos comunicações	203 800	0	0	0	203 800	30 570	0	173 230
	F0.00	Aq. de serviços - Outros serviços de comunicações	645 000	89 757	0	0	734 757	96 750	0	638 007
020210	00.00	Aquisição de serviços - Transportes	5 000	0	0	0	5 000	750	0	4 250
020212	B0.00	Aquisição de serviços - Outras	15 000	0	0	0	15 000	2 250	0	12 750
020213	00.00	Aquisição de serviços - Deslocações e estadas	14 800	0	0	0	14 800	3 700	0	11 100
020215	B0.00	Aquisição de serviços - Outras	1 000	0	0	0	1 000	150	0	850
020217	00.00	Aquisição de serviços - Publicidade	400	0	0	0	400	60	0	340
020218	00.00	Aquisição de serviços - Vigilância e segurança	100 000	0	0	0	100 000	15 000	0	85 000
020219	C0.00	Aquisição de serviços - Outros	2 000	0	0	0	2 000	300	0	1 700
020220	A0.00	Aq. de serviços - Serviços de natureza informática	4 800 000	0	902 368	0	3 897 632	1 200 000	0	2 697 632
	E0.00	Aquisição de serviços - Outros	6 800 000	902 368	0	0	7 702 368	1 700 000	0	6 002 368
020225	00.00	Aquisição de serviços - Outros serviços	10 685 000	0	0	0	10 685 000	1 602 750	1 302 750	10 385 000
040101	A0.00	Trf. correntes - Soc. e quase soc. não fin. - Carris, SA	0	2 457 256	0	0	2 457 256	0	0	2 457 256
040600	B0.00	Trf. correntes - Segurança Social - Encargo da CGA	148 823 700	609 859	0	0	149 433 559	0	0	149 433 559
040600	C0.00	Trf. correntes - Segurança Social - Encargo do Estado	0	9 542 744	0	0	9 542 744	0	0	9 542 744
040802	D0.00	Trf. correntes - Famílias - Outros abonos - Enc. da CGA	17 623 000	0	609 859	0	17 013 141	0	0	17 013 141
	E0.00	Trf. correntes - Famílias - Outros abonos - Enc. Estado	196 000	56 304	0	0	252 304	0	0	252 304
	F0.00	Trf. correntes - Famílias - Out. ab. - Enc. out. entidades	408 000	7 217	0	0	415 217	0	0	415 217
	G0.00	Trf. correntes - Famílias - Pensões - Enc. da CGA	8 706 019 000	12 507 532	65 499 476	0	8 653 027 056	0	0	8 653 027 056
	H0.00	Trf. correntes - Famílias - Pensões - Enc. do Estado	260 001 300	27 000 000	34 056 304	0	252 944 996	0	0	252 944 996
	I0.00	Trf. correntes - Famílias - Pensões - Enc. out. entidades	622 290 900	0	2 015 273	0	620 275 627	0	0	620 275 627
060203	A0.00	Outras despesas correntes - Outras	700 000	0	0	0	700 000	38 010	0	661 990
090303	00.00	Ativos financeiros - Soc. Fin. - Bancos e outras inst. fin.	0	1 488 093	0	0	1 488 093	0	0	1 488 093
Total			9 790 206 100	54 661 130	103 173 037	0	9 741 694 193	5 225 168	1 302 750	9 737 771 775

Relatório e Contas da Caixa Geral de Aposentações – 2017

Receita

(em euros)

Classificação económica		Previsões antes alterações (3)	Alterações orçamentais			Previsões após alterações (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	
Código	Al. Sub.		Reforços (4)	Anulações (5)	Créditos Especiais (6)		
(1)	(2)						
030301	A0.01	Quotas de Subscritores	1 238 140 000	16 674 177	0	0	1 254 814 177
030301	B0.02	Contribuição de entidades - Serviços Integrados	1 383 768 270	0	9 506 264	0	1 374 262 006
030301	B0.03	Contribuição de entidades - Serviços e Fundos Autónomos	603 313 510	46 233 879	0	0	649 547 389
030301	B0.04	Contribuição de entidades - Região Autónoma dos Açores	59 784 650	1 362 450	0	0	61 147 100
030301	B0.05	Contribuição de entidades - Região Autónoma dos Madeira	73 436 110	3 330 932	0	0	76 767 042
030301	B0.06	Contribuição de entidades - Administração Local - Continente	289 491 190	6 117 061	0	0	295 608 251
030301	B0.07	Contribuição de entidades - Administração Local - Açores	7 946 280	65 308	0	0	8 011 588
030301	B0.08	Contribuição de entidades - Administração Local - Madeira	8 240 720	100 875	0	0	8 341 595
030301	B0.09	Contribuição de entidades - Segurança Social	28 240 980	1 860 570	0	0	30 101 550
030301	C0.01	Contribuição extraordinária de solidariedade	0	946 546	0	0	946 546
030399	A0.07	Compensação por pag. de pensões - Serviços Integrados	34 723 070	0	1 600 000	0	33 123 070
030399	A0.08	Comp. por pag. de pensões - Serviços e Fundos Autónomos	12 605 050	0	377 980	0	12 227 070
030399	A0.09	Comp. por pag. de pensões - Região Autónoma dos Açores	1 871 770	2 497 438	0	0	4 369 208
030399	A0.11	Comp. por pag. de pensões - Admin. Local - Continente	12 068 130	0	2 385 355	0	9 682 775
030399	A0.12	Comp. por pag. de pensões - Administração Local - Açores	90 410	9 637	0	0	100 047
030399	A0.15	Compensação por pag. de pensões - Empresas Públicas	99 360	61 111	0	0	160 471
030399	A0.17	Comp. por pag. de pensões - Comp. Seguros e F. Pensões	32 069 410	7 015 455	0	0	39 084 865
040118	00.00	Taxas s/ valor de adjudicação de obras públicas	280 000	0	49 066	0	230 934
040201	00.00	Multas e outras penalidades - Juros de mora	2 000 000	913 901	0	0	2 913 901
060301	A0.01	Trf. correntes - Estado - Compart. do Orçamento do Estado	4 784 325 630	0	55 000 000	0	4 729 325 630
060301	B0.01	Trf. correntes - Estado - Pensões - DFA's/Invalidez	173 867 000	0	5 900 000	0	167 967 000
060301	B0.02	Trf. correntes - Estado - Pensões - Subv. Vitalícias	8 441 000	0	1 000 000	0	7 441 000
060301	B0.04	Trf. correntes - Estado - Pensões - BNU - DL n.º 227/96	38 066 300	848 800	0	0	38 915 100
060301	B0.05	Trf. correntes - Estado - Pensões - RDP - DL n.º 90/99	3 121 000	50 000	0	0	3 171 000
060301	B0.06	Trf. cor. - Estado - Pensões - S. Portuário - DL n.º 467/99	25 000	1 200	0	0	26 200
060301	B0.12	Trf. cor. - Estado - Encargos - Militares e Milit. - DL n.º 3/2017	0	25 000 000	25 000 000	0	0
060301	B0.13	Trf. cor. - Estado - Encargos - PSP e Equip. - DL n.º 4/2017	0	2 000 000	2 000 000	0	0
060301	B0.14	Trf. cor. - Estado - Complementos - Carris - DL n.º 95/2017	0	9 000 000	1 000 000	0	8 000 000
060301	B0.15	Trf. cor. - Estado - Fundo Especial - Carris - DL n.º 95/2017	0	3 000 000	0	0	3 000 000
060601	00.00	Trf. cor. - Seg. Social - Sistema Solidariedade e Seg. Social	523 543 480	6 262 858	0	0	529 806 338
060801	00.00	Trf. correntes - Famílias - Pensões prescritas e anuladas	9 000 000	4 789 206	0	0	13 789 206
060901	00.00	Trf. correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instit.	50 000	38 845	0	0	88 845
070299	00.00	Vendas de bens e serviços correntes - Outros	273 300	49 781	0	0	323 081
100102	D0.00	Trf. de capital - Privadas - Fundo de Pensões do Grupo BPN	0	12 162	0	0	12 162
110302	00.00	Ativos financeiros - Sociedades financeiras	307 059 780	9 106 706	0	0	316 166 486
160101	00.00	Saldo da gerência anterior - Na posse do serviço	0	106 366 125	0	0	106 366 125
Total		9 635 941 400	253 715 023	103 818 665	0	0	9 785 837 758

O DIRETOR CENTRAL

Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Vogal: José António da Silva de Brito

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. No desempenho das funções previstas na alínea c) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, compete ao Fiscal Único dar parecer sobre o Relatório e Contas da **CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P. (CGA)**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.
2. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que desempenha a função de Fiscal Único acompanhou a atividade da CGA, efetuou trabalhos intercalares de revisão de contas tendo, na oportunidade, emitido recomendações dirigidas ao Conselho Diretivo.
3. Como factos mais relevantes do exercício evidenciamos:
 - i) As diversas alterações legislativas ocorridas no ano, com impacto em termos de receita, nomeadamente a que diz respeito à extinção da Contribuição Extraordinária de Solidariedade, bem como em termos de despesa, como é o caso da actualização extraordinária das pensões que abrangeu os pensionistas por aposentação, reforma e sobrevivência, com montante global, em Julho de 2017, igual ou inferior a 1,5 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS).
 - ii) A transferência para a CGA das responsabilidades com os complementos de pensão dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro, S.A., bem como das responsabilidades pelo financiamento das prestações complementares pagas ao abrigo do Fundo Especial de Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, na parte não coberta pelas receitas consignadas a este fundo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto.
 - iii) A melhoria verificada do mercado financeiro, com consequência na necessidade de constituição de menores provisões face ao verificado em 2016 (constituídas sempre que o valor contabilístico é superior ao valor de mercado de cada título).
 - iv) Pelo motivo apontado em iii), assiste-se, no presente exercício, quer a um aumento do montante relativo às reversões das provisões constituídas no exercício anterior, quer a um aumento das mais valias com a venda de títulos, face ao período homólogo.
 - v) Ainda decorrente do exposto em iii), o rendimento total de algumas carteiras foi superior ao seu custo total, tendo as respetivas reservas sido aumentadas por contrapartida de outros custos e perdas extraordinárias.

- vi) o saldo da gerência, no presente exercício, ascendeu a 214.058.194 euros, que integra o montante de 1.672.887 euros proveniente do saldo de depósitos à ordem das contas atribuídas às carteiras com reserva especial. A proposta de destino deste valor consta do ponto 5.4 do Relatório de Gestão da CGA.
4. No final do exercício, o Fiscal Único analisou os documentos de prestação de contas e o relatório apresentados pelo Conselho Diretivo, procedeu às verificações que considerou convenientes e emitiu o “Relatório Anual de Fiscalização” e a “Certificação Legal das Contas”.

5. **PARECER:**

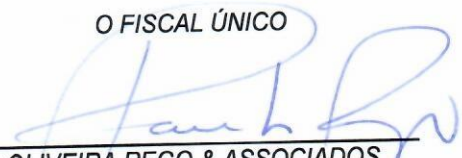
Após análise dos documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA) e da Certificação Legal das Contas, somos de parecer que:

- a) o Relatório do Conselho Diretivo reflete os factos caracterizadores da gestão do exercício de 2017 e é consistente com as demonstrações financeiras;
- b) consideramos adequada a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho Diretivo;
- c) a CGA deverá prosseguir o esforço de recuperação de créditos, capital e juros, a fim de reduzir os subsídios do Orçamento do Estado, bem como a análise e regularização das contas correntes;
- d) a CGA deverá continuar o esforço de aperfeiçoamento da informação obtida pelo seu sistema informático, com o objectivo de melhorar a sua qualidade e oportunidade.

Face ao exposto, consideramos que o Relatório e Contas do exercício de 2017 da Caixa Geral de Aposentações, I.P., estão em condições de ser aprovados.

LISBOA, 26 DE ABRIL DE 2018

O FISCAL ÚNICO



OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
Representada pela Sócia Paula Cristina G. G. Oliveira Rego



OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 6.232.025.827 euros e um total de fundos próprios de 6.096.865.148 euros, incluindo um resultado líquido de 127.922.086 euros), a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 10.007.206.210 euros de despesa paga e um total de 10.221.264.404 euros de receita cobrada, e o mapa de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.** em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

- A CGA mantém no seu ativo um conjunto de saldos de elevada antiguidade, designadamente relativos a Contribuintes, Utentes e Encargos com Pensões da Secretaria Geral do Ministério da Saúde e do Ministério da Defesa, que no seu conjunto ascendem a cerca de 200 milhões de euros. Na circunstância de aqueles ativos não serem realizáveis, conforme disposto no Estatuto da Aposentação (Decreto-lei nº498/72 de 9 de dezembro) e no Estatuto das Pensões de Sobrevivência (Decreto-Lei nº 142/ 73 de 31 de março), respetivamente artigos 139º e 71º, contribuirá o Estado anualmente para a CGA, com a quantia necessária para assegurar o equilíbrio financeiro da instituição, a partir da inscrição da respetiva verba no orçamento de despesa do Ministério das Finanças.



OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

- Efetuámos confirmações externas relativamente aos saldos de terceiros de maior materialidade. Não obstante se verificar evolução positiva do controlo interno sobre esta área, consideramos que deve continuar a ser intensificada a análise dos saldos com antiguidade por parte dos serviços.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 26 de abril de 2018

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
Representada pela Sócia Paula Cristina G. G. Oliveira Rego

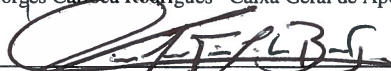
PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO DA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P., SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2017

Em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, o Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), procedeu à análise do Relatório e Contas da CGA, constituído pelo Relatório de Atividades e pela Conta de Gerência, referente ao exercício de 2017, aprovado pelo Conselho Diretivo deste Instituto Público em 16 de março de 2018, tendo deliberado dar parecer favorável àquele documento.

Lisboa, 27 de setembro de 2018.



Maria João Borges Carriões Rodrigues – Caixa Geral de Aposentações (CGA)



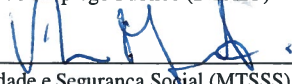
José António da Silva Brito – Caixa Geral de Aposentações (CGA)



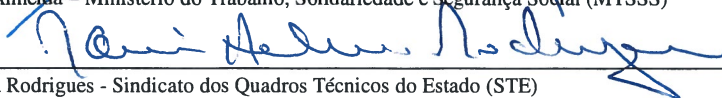
Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho - Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL)



Vasco Manuel Dias Costa Hilário - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)



Vítor Manuel Junqueira de Almeida – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS)



Maria Helena Rodrigues - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE)



José Joaquim Abraão - Frente Sindical da Administração Pública (FESAP)



Mário Henriques dos Santos - Frente Sindical da Administração Pública (FESAP)



Eugénio Óscar Garcia da Rosa - Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (FCSAP)